CONCORRÊNCIA
09/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A RECUPERAÇÃO DE 51,98 KM (CINQUENTA E UM QUILÔMETROS E NOVENTA E OITO METROS) DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, MEDIANTE REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026 -088575/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 990.066,86 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 02/09/2026 ÀS 09:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 3
3. SEGURO GARANTIA DA OBRA 3
4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO 3
5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3
6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

10. DA FASE DE JULGAMENTO 12
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
12. DOS RECURSOS 18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

ID: 123.4D8 - 0001029.70.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis , por meio do Setor de Compras e Licitações , sediado(a) Avenida Afonso Pena, 3370, bairro Centro, na cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO , CEP 76952-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço GLOBAL** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto N°147 DE 2019 que regulamenta o benefício local regional e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste **Edital e Anexos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada em obras para a recuperação de 51,98 km (cinquenta e um quilômetros e noventa e oito metros) de estradas vicinais, localizadas no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026 - 088575/2026. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **edital e seus anexos**

1.2. A licitação será de **1 (um) item único.**

1.3. O prazo para execução dos serviços será de até 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o cronograma do Plano de Ação nº 09032026 -088575/2026 e o Projeto de Engenharia anexos.

1.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação, bem como as composições de custos e tabelas de referência utilizadas na elaboração do orçamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3. SEGURO GARANTIA DA OBRA

3.1. A contratada deverá prestar garantia de 5 (cinco) anos, conforme art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando -se, durante esse período, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, ficando obrigada, em caso de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, a realizar, sem ônus adicional para a Administração, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

3.2. Em atendimento ao disposto nos arts. 96 e 98 da Lei 14.133/2021, será exigida prestação de garantia para o fiel cumprimento do contrato, na modalidade seguro - garantia, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser majorado até 10% em caso de complexidade técnica e riscos elevados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A presente contratação, referente à execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme o Plano de Ação nº 09032026 - 088575/2026, **não será parcelada.**

4.2. O não parcelamento do objeto justifica -se pela necessidade de execução integrada dos serviços, garantindo a uniformidade dos procedimentos executivos, o adequado gerenciamento da obra, a compatibilidade entre as etapas de execução e o cumprimento do cronograma físico -financeiro estabelecido.

4.3. Qualquer fracionamento da contratação poderá comprometer a coordenação dos serviços, gerar incompatibilidades entre as frentes de trabalho, dificultar a fiscalização, aumentar os custos administrativos e operacionais e ocasionar atrasos na execução do objeto, comprometendo a eficiência da aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados previstos no Plano de Ação.

5. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO FAVORECIDO E MODALIDADE REGIONAL/LOCAL

5.1. Considerando o Decreto Municipal nº 147, de 02 de outubro de 2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares e cooperativas nas contratações públicas municipais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a presente contratação adotará o benefício regional/local.

5.2. Essa modalidade visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a recuperação de 51,98 km de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

conforme o Plano de Ação nº 09032026 -088575/2026, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL

6.1. Em observância aos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aos arts. 4º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 147/GP, de 02 de outubro de 2019, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, com vistas à promoção do desenvolvimento local e regional.

6.2. Para fins de aplicação da prioridade de contratação, considera-se:

6.3. Âmbito local: empresas sediadas no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

6.4. Âmbito regional: empresas sediadas nos municípios definidos no art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 147/GP/2019.

6.5. Encerrada a fase de lances, havendo proposta apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada no âmbito local ou regional cujo valor seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, será assegurada a essas empresas prioridade para apresentação de nova proposta, visando à contratação.

6.6. **A prioridade observará a seguinte ordem:**

6.6.1. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

6.6.2. Não havendo enquadramento na hipótese do inciso anterior, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados no âmbito regional.

6.6.3. Na hipótese de equivalência de valores entre duas ou mais propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local ou regional, será realizado sorteio, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 147/GP/2019.

6.6.4. A aplicação da prioridade de contratação não implica exclusividade, não restringe a competitividade do certame e não impede a participação de empresas sediadas fora do âmbito local ou regional, assegurada a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da legalidade e do julgamento objetivo.

6.6.5. A comprovação do enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, bem como da sede da empresa, deverá ser realizada na forma da legislação vigente e conforme exigências previstas neste edital.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme o seguinte:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 7 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB AÇÃO:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

10 7 1 – **Transf. Esp. 202692240001 – Rec. e Manut. De Estradas Vicinais**, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FICHA: 441

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Não poderão disputar esta licitação:

8.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

8.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.5.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

8.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.6. **No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

9.3.7. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

10.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 8 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia do

11.20.2.2. Empresas brasileiras;

11.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. Contiver vícios insanáveis;

12.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

12.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

12.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

12.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.7.2. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

12.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. **Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato**.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 13 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2. Posterior a fase de habilitação o agente de contratação abrira prazo, podendo ser prorrogado por igual período se for justificado, de 2 (duas) horas, estabelecido para apresentar suas planilhas de custos conforme item 6.9.1.

12.11.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 Habilitação Jurídica

13.4. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

13.5. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

13.6. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

13.7. Documentos dos Sócios;

13.8. Documentos do Representante Legal;

13.9. Prova de Administração ou Diretoria (depende do tipo empresarial)

13.10. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

7.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

13.11. Cartão de CNPJ;

13.12. Certidão negativa de débitos Federais;

13.13. Certidão negativa de débitos Estaduais;

13.14. Certidão negativa de débitos Municipais;

13.15. Certidão negativa de débitos Trabalhista;

13.16. Certidão negativa de débitos do FGTS;

13.17. Certidão Controladoria Geral da União;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 14 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.1.2.1 Qualificação Econômico-Financeira

13.18. Balanço patrimonial (02 (dois) últimos exercícios sociais);

13.19. Índices Contábeis superiores a 1;

13.20. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

13.21. Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os resultados dos índices anteriores (LG, SG e LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1 em qualquer um dos índices;

13.22. Certidão negativa de Falência e Concordata;

7.1.3 Qualificação Técnica (observadas o Estudo Técnico e projeto básico)

13.23. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional;

13.24. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional;

13.25. Inscrição na entidade profissional competente;

13.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço **de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente.

13.27. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu e que não atenda ao exigido, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação.**

13.28. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade sede da licitante;

13.29. A proponente que não é sediada no Estado de Rondônia deverá apresentar registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA de Rondônia;

13.30. Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior;

13.31. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços e ART /RTT de cargo e função junto com a empresa ou em caso de sócio, através do contrato social;

13.32. A comprovação de vínculo com o responsável técnico deverá ser compatível com a carga horária dos serviços objeto do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 15 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

13.33. (Deverá apresentar os padrões mínimos para de qualidade afim de garantir o fiel cumprimentos dos dispositivos ponderados neste projeto básico).

13.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.35. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

13.36. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;

13.37. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos necessários para a correta execução dos serviços no cronograma estabelecido, que atendam o mínimo exigido, conforme projeto de execução;

13.38. Poderá ser necessário a complementação de equipamentos para atender as exigências normativas; Os equipamentos poderão ser locados ou subcontratados; Cópia de documento de propriedade ou locação do(s) equipamento(s), que comprove que o(s) mesmo(s) atende(m) o(ao) edital;

7.1.4 Outras Declarações

13.39. Declaração de Habilitação;

13.40. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

13.41. Declaração de Ciência e Concordância com o edital

13.42. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

13.43. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.44. Declaração de Vistoria;

13.45. Declaração que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

13.46. Declaração da empresa de que, caso vencedora, apresentará os documentos exigidos no item 7, comprometendo-se a prestar os serviços, objetos desta licitação, conforme as descrições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, no TPojeto básico e no Edital do Processo Licitatório.

13.47. Declaração de que a proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 16 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

13.48. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas sob pena de inabilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.49. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.50. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá declara de forma obrigatória, que tomou ciência do local e condições de realização do serviço.**

13.50.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.50.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.50.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.51. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

13.51.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.52. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.52.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

13.52.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.52.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 17 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

13.52.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.53. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.53.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.53.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.54. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.55. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.52.1.

13.56. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.57. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 18 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 19 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. Para as infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 20 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, pelo seguinte meio: **www.licitanet.com.br.**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 21 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**. http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Apêndice Processo eletrônico– Projeto Básico /Planilhas de composições de custos/Projeto executivo.

17.11.2. ANEXO I – PROJETO BASICO

17.11.3. ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

17.11.4. ANEXO III - MINUTA TERMOS DO CONTRATO

17.11.5. ANEXO IV – PROJETOS DE ENGENHARIA

Alto alegre dos Parecis Rondônia, 14 de agosto 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 22 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO BÁSICO
LEI FEDERAL N° 14.133/2021: art. 6° XXIII c/c art.40, §§ 1° e 4°

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O objeto do presente Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada em obras para a recuperação de 51,98 km (cinquenta e um quilômetros e noventa e oito metros) de estradas vicinais, localizadas no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, mediante regime de execução por empreitada por preço global, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-088575/2026.

O prazo de vigência da contratação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.1. O custo máximo estimado da contratação será no valor de R$ **990.066,86 (novecentos e noventa mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme recursos previstos no **Plano de Ação nº 09032026-088575/2026**, provenientes do **Governo Federal (União)**.

1.2. Os serviços executados em atraso por culpa exclusiva da contratada não ensejarão reajustamento correspondente ao período de atraso injustificado, sem prejuízo das demais consequências previstas no contrato e na legislação aplicável.

1.3. Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 372/2023, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. A presente contratação não se enquadrada como continuado, tendo em vista que possui objeto específico e prazo determinado para execução dos serviços previstos no Plano de Ação.

1.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, contemplando os trechos, dimensões, características e metodologias executivas definidas para a recuperação das estradas vicinais.

1.6. A contratada deverá prestar **garantia de 5 (cinco) anos**, conforme art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se, durante esse período, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, ficando obrigada, em caso de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 23 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, a realizar, sem ônus adicional para a Administração, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário com BDI	Qt	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, compreendendo a realização de intervenções destinadas à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e conservação das vias, em conformidade com o Plano de Ação e demais documentos técnicos que integram o processo, conforme a planilha orçamentária e projeto de engenharia em anexo.	Serviços comum de engenharia	**R$ 990.066,86**	1	**R$ 990.066,86**

A execução dos serviços de recuperação compreenderá os seguintes trechos de estradas vicinais, localizados na zona rural do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO:

- **Linha P26 – RO-370 / Linha 95:** 23,84 km;
- **Linha 95 – Linha P26 / Linha P29:** 6,89 km;
- **Linha P20 – Linha 95 / Linha 105:** 10,90 km;
- **Linha 105 – Linha P20 / RO-370:** 10,35 km.

Total: 51,98 km de estradas vicinais a serem recuperados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 24 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

- Em atendimento ao disposto nos arts. **96 e 98 da Lei 14.133/2021**, será exigida prestação de garantia para o fiel cumprimento do contrato, na modalidade seguro- garantia, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser majorado até 10% em caso de complexidade técnica e riscos elevados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente demanda decorre da necessidade de atendimento ao interesse público, visando à melhoria da infraestrutura viária do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme o Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a recuperação de 51,98 km de estradas vicinais na zona rural do município, com a finalidade de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção local.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à infraestrutura viária rural. O Município possui extensa malha de estradas vicinais que atende comunidades rurais e desempenha papel fundamental no transporte escolar, no acesso aos serviços públicos essenciais e no escoamento da produção agropecuária. Entretanto, diversos trechos apresentam desgaste causado pela ação do tempo, pelas chuvas e pelo tráfego intenso de veículos, comprometendo a segurança e a mobilidade dos usuários.

A execução do objeto permitirá a recuperação de 51,98 km de estradas vicinais, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, maior segurança aos usuários, redução dos impactos provocados pela deterioração das vias e melhoria da mobilidade rural. A intervenção contribuirá diretamente para o fortalecimento do setor produtivo, o transporte escolar, o deslocamento da população e a redução da necessidade de manutenções corretivas emergenciais, promovendo maior eficiência na conservação da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 25 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

malha viária municipal.

A contratação encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que está devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar e planejamento prévio, integra instrumento de planejamento governamental, possui recursos financeiros assegurados no âmbito do **Plano de Ação nº 09032026-088575/2026**, no valor de **R$ 990.066,86 (novecentos e noventa mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, provenientes do **Governo Federal (União)**, além de contar com cronograma de execução e documentação técnica que subsidiam a contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a execução das ações previstas no **Plano de Ação nº 09032026-088575/2026**, evitar a deterioração da infraestrutura viária municipal, garantir a continuidade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem as contratações públicas.

A presente contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio da modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, por se tratar de serviço comum de engenharia cujas especificações técnicas estão devidamente definidas nos documentos que instruem o processo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto.

Justificativa para Tratamento Favorecido e Modalidade Regional/Local:

Considerando o Decreto Municipal nº 147, de 02 de outubro de 2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares e cooperativas nas contratações públicas municipais, e com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 26 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a presente contratação adotará o benefício regional/local.

Essa modalidade visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a recuperação de 51,98 km de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme o Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (**considerado todo o ciclo de vida do objeto**).**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de 51,98 km de estradas vicinais na zona rural do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-088575/2026 e detalhado nos documentos técnicos de engenharia que integram o processo.

A execução compreenderá os serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, incluindo a mobilização de equipes, fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e insumos necessários à completa execução do objeto, observadas rigorosamente as especificações técnicas e as normas vigentes.

A intervenção abrangerá quatro trechos de estradas vicinais, conforme definidos e consolidados nos documentos de engenharia, totalizando a extensão global de 51,98 km. Os quantitativos de cada serviço deverão observar as respectivas planilhas orçamentárias e memórias de cálculo, considerando que a extensão global da intervenção não corresponde, necessariamente, à extensão ou ao quantitativo individual de cada serviço.

Os serviços terão por finalidade restabelecer e melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e conservação das vias rurais, contribuindo para a circulação de pessoas, o transporte escolar, o acesso da população aos serviços públicos e o escoamento da produção agropecuária.

A execução observará as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos órgãos competentes, as normas da **ABNT**, do **DNIT** e demais legislações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 27 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 5 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6

pertinentes, de modo a assegurar a qualidade, durabilidade, desempenho e adequada aplicação dos recursos públicos durante a execução e o ciclo de vida do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA.

5.1. **Requisitos Legais e de Habilitação:** Os fornecedores interessados deverão comprovar a regularidade jurídico-fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente, especialmente nos seguintes aspectos:

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme aplicável ao ramo de atividade;
III. Regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
IV. Regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;
I. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
II. Cumprimento das obrigações relativas ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
III. Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados por meio físico ou eletrônico, inclusive por plataformas integradas como o SICAF, conforme legislação vigente;
IV. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve-se observar (***artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos***). **XI -** Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) Produtos reciclados e recicláveis;
b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
V. Será admitida a subcontratação de no máximo 25% do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 28 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO BÁSICO
LEI FEDERAL N° 14.133/2021: art. 6° XXIII c/c art.40, §§ 1° e 4°

VI. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual conste o seu responsável técnico, em plena validade.

5.2. Deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante, conforme o caso:

I. **Empresa com vínculo societário**: apresentar o ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente.
II. **Profissional autônomo**: apresentar contrato de prestação de serviços ou Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) que comprove o exercício de cargo ou função como responsável técnico da licitante.

5.3. Apresentar ART ou RRT onde conste, de forma clara, a designação do profissional como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação, devidamente vinculada à licitante;

5.4. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da equipe técnica, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas previstas no objeto da licitação;

5.5. Comprovação da Licitante de possuir na data da abertura da licitação, **Engenheiro (s) civil (is) ou Arquiteto(as) e Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente registrado(s) no CREA/CAU;

5.6. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do (s) profissional (is), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do pregão;

5.7. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU da região competente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) devidamente registrado (s), com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura, conforme a Lei nº 5.194/1966 e a Lei nº 12.378/2010, que comprove experiência anterior na execução de serviços semelhantes aos previstos neste Projeto Básico, por meio da correspondente ART ou RRT.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 29 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

5.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu e que não atenda ao exigido, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação.**

5.9. A qualquer momento a equipe técnica do **município** poderá por meio de diligencia solicitar documentos e/ou pedidos de esclarecimentos quanto a veracidade dos atestados apresentados pelas empresas licitantes.

5.10. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta e pelo responsável técnico do setor competente

5.11. Por se tratar de Contratação De Obra, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

5.12. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em atenção ao disposto no art**. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas tecnicamente, quando:

•For necessária para garantir a compatibilidade com os bens já existentes**, ou;**

• Quando determinada marca/modelo for a única capaz de atender às necessidades do objeto, comprovada a inexistência de produtos equivalentes no mercado com as mesmas características de desempenho, durabilidade ou qualidade.

No presente caso, não será realizada indicação prévia de marcas específicas. A especificação dos serviços e materiais será feita por meio de características técnicas, qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a ampla competitividade e atender ao interesse público.

A indicação eventual de marca poderá ocorrer apenas a título de exemplo ou referência de qualidade, sem caráter restritivo, devendo sempre ser acompanhada da expressão “ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

equivalente", conforme previsão legal. Caberá à Administração avaliar a equivalência com base nos critérios técnicos estabelecidos neste Projeto Básico.

5.13. Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais:

- **Movimentação de solo e alteração do terreno:** A execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais poderá envolver regularização da plataforma, conformação da pista de rolamento, compactação e demais intervenções necessárias, ocasionando movimentação de solo, alteração temporária da superfície e geração de material excedente.
- **Medidas Mitigadoras:** Executar os serviços conforme o Projeto Básico e as especificações técnicas; controlar adequadamente a movimentação de solo; realizar a compactação conforme as normas técnicas; recompor as áreas eventualmente afetadas e adotar medidas para prevenção de processos erosivos.
- **Emissões atmosféricas e geração de poeira:** A utilização de caminhões, máquinas e equipamentos pesados poderá gerar emissões de gases provenientes da queima de combustíveis e poeira durante a execução dos serviços, principalmente em períodos de estiagem.

- **Medidas Mitigadoras:** Manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e manutenção preventiva; planejar adequadamente a logística das atividades; adotar medidas para controle da poeira quando necessário.
- **Consumo de combustíveis e lubrificantes:** A operação dos equipamentos empregados na execução dos serviços demanda consumo de combustíveis e lubrificantes, podendo ocasionar riscos de contaminação ambiental em caso de vazamentos.
- **Medidas Mitigadoras:** Realizar manutenção preventiva dos equipamentos; adotar procedimentos adequados para abastecimento e armazenamento de combustíveis; promover o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos oleosos.

- **Interferência no tráfego das estradas vicinais:** Durante a execução dos serviços poderá ocorrer restrição temporária da circulação de veículos em determinados trechos.
- **Medidas Mitigadoras:** Planejar as frentes de trabalho conforme o cronograma de execução; implantar sinalização temporária; orientar os usuários das vias e minimizar o tempo de interrupção do tráfego.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 31 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO BÁSICO
LEI FEDERAL N° 14.133/2021: art. 6° XXIII c/c art.40, §§ 1° e 4°

Uso e durabilidade:

- **Movimentação de solo e terraplanagem: Impacto positivo da recuperação das estradas:** A recuperação da malha viária proporcionará melhores condições de trafegabilidade, redução de processos erosivos, aumento da vida útil das estradas e diminuição da necessidade de manutenções corretivas frequentes.

- **Vantagens Ambientais:** Redução da degradação das vias rurais; diminuição da ocorrência de erosões e assoreamentos; maior eficiência da infraestrutura viária; redução do consumo de materiais decorrente de intervenções emergenciais repetitivas.

- **Interferência em cursos d'água:** A instalação ocorre em pontos de passagem de água pluvial.

- **Medidas Mitigadoras:** Execução conforme dimensionamento hidráulico adequado; Evitar obstrução do fluxo natural; Respeito às normas ambientais e, quando necessário, obtenção de autorização ambienta.

Destinação de Resíduos:

- **Resíduos da execução:** Durante a realização dos serviços poderão ser gerados resíduos provenientes da movimentação de solo, manutenção de equipamentos e sobras de materiais utilizados na recuperação das estradas.
- **Medidas Mitigadoras:** Promover a destinação adequada dos resíduos conforme a legislação ambiental vigente; reaproveitar materiais sempre que tecnicamente viável; manter as áreas de trabalho limpas e organizadas; evitar o descarte irregular de resíduos em áreas de preservação, cursos d'água ou margens das estradas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo para execução dos serviços será de até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o cronograma do Plano de Ação nº 09032026-088575/2026 e o Projeto de Engenharia anexos.

6.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação, bem como as composições de custos e tabelas de referência utilizadas na elaboração do orçamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 32 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

6.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos, no contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada e satisfatória do objeto.

6.3. Os serviços serão executados nos trechos de estradas vicinais indicados pela Administração, conforme definido no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos, devendo a contratada mobilizar os equipamentos, máquinas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários ao início e à continuidade dos serviços, observando o prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

6.4. A contratada deverá atender às determinações e notificações da fiscalização relativas à qualidade, especificações técnicas e execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a correção ou adequação dos serviços que apresentarem desconformidade, no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da irregularidade identificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, combustível, manutenção, operação de máquinas e veículos, mão de obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução dos serviços.

6.6. A contratada será responsável pelo cumprimento da legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto, respondendo pelos danos e prejuízos que, por ação ou omissão, causar à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

6.7. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, quando exigido pela legislação e pelas características dos serviços, para a execução das atividades previstas no objeto.

6.8. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada os gastos relativos a combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte e operação dos equipamentos, alimentação e demais despesas relacionadas à sua equipe, bem como o fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.

6.9. A contratada deverá manter alocados, durante a execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados e em quantidade suficiente, bem como os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e o cronograma estabelecido.

6.10. A contratada deverá substituir, no prazo determinado pela fiscalização, o profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada inadequada ou prejudicial ao regular andamento do objeto, mediante justificativa da fiscalização, observadas as qualificações exigidas para a função.

6.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do fiscal do contrato e/ou equipe técnica designada, competindo à fiscalização verificar

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 33 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

a conformidade dos serviços executados com o Projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.

6.12. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários das estradas e terceiros, bem como minimizar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

6.13. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, não podendo realizar alterações, modificações ou serviços não previstos sem prévia autorização da Administração, quando legalmente cabível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.7. O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

7.8. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 34 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO BÁSICO
LEI FEDERAL N° 14.133/2021: art. 6° XXIII c/c art.40, §§ 1° e 4°

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Comissão de recebimento, por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

8.1.Fiscalização Técnica (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023):

> **Art. 17** Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
> **I -** Prestar apoio técnico e ‘operacional ao gestor do contrato, subsidiando- o de informações pertinentes às suas competências;
> **II -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
> **III -** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
> **IV -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
> **V -** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
> **VI -** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
> **VII -** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.2. Fiscalização Administrativa (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023):

> **Art. 18** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
> **I -** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 13 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 35 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.3. Gestor do Contrato (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023):

Art. 16 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação e execução dos a atos preparatórios, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 14.
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 14 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 36 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - Coordenar e/ou executar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de licitação, e de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 14;
VI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso **VI do § 3º do art. 174** da Lei nº **14.133, de 2021**, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
VIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. **158 da Lei nº 14.133, de 2021** ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizadas medições mensais, conforme os serviços efetivamente executados, medidos de acordo com as respectivas unidades e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais documentos de engenharia, com acompanhamento e aprovação da fiscalização.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços e dos relatórios de medição, quando aplicável.

As medições subsequentes observarão os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não se presumindo que todos os serviços previstos incidam sobre a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 15 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 37 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

integralidade dos 51,98 km de estradas abrangidos pelo objeto, devendo cada serviço ser medido conforme seu respectivo quantitativo e unidade previstos na Planilha Orçamentária e na Memória de Cálculo.

Para a medição/pagamento, deverão ser entregues os seguintes documentos;

a) Requerimento da Empresa;
b) Planilha de Medição da Empresa;
c) Diário de Obra da empresa;
d) Relatório Fotográfico da empresa;
e) Nota Fiscal da empresa (somente depois que a eng. Fiscal autorizar a emissão da nota);
f) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
i) Certidão FGTS;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Cópia do Comprovante de Pago da GPS;
l) Cópia da GEFIP da empresa;
m) Cópia com comprovante de Pg. do FGTS;
n) Cópia da SEFIP;
o) Comprovante de Guia de Recolhimento ISSQN Pago;
p) ART de Execução da Obra pelo Engenheiro Civil da Empresa;
q) Seguro Garantia da Obra

9.1. O PAGAMENTO SERÁ SEMPRE QUE POSSÍVEL REALIZADO ATÉ O 15º (DÉCIMO QUINTO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3. O CONTRATADO NÃO PODERÁ REALIZAR COBRANÇA JUNTO AO CONTRATADO ANTES DO PERÍODO TRANSCORRIDO, tendo em vista a garantia dos ritos dos atos administrativos, respeitando os trâmites e procedimentos obrigatórios e ordem cronológica do rito processual.

9.4. Para fins de medição e consequente pagamento dos serviços executados, somente serão considerados os materiais efetivamente aplicados na obra, de forma permanente, conforme o projeto executivo, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 16 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 38 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.5. Serão aceitos para medição, somente materiais empregados fisicamente no empreendimento serão considerados plausíveis de mensuração e medição.

9.6. A medição será realizada exclusivamente com base na execução física comprovada dos serviços e insumos empregados in loco, respeitando as especificações do contrato e os padrões de qualidade definidos pela Administração contratante.

9.7. A tentativa de incluir na medição materiais não incorporados à obra poderá ensejar a glosa dos itens indevidamente inclusos, aplicação de sanções administrativas, além de eventual responsabilização contratual, civil e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

9.8. **Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como demais legislações pertinentes a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 2012.**

9.9. **Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como demais legislações pertinentes a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 2012.**

9.10. Do Procedimento para Desembolso e Pagamento:

9.11.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2. Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal.

911.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

9.11.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê -la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 17 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 39 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.11.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.11.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

9.11.9. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

9.11.10. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

9.11.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.11.12. Considerar -se - á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

9.11.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.11.14. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 18 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 40 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.11.15. A contratada deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

9.11.16. Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

10. LIQUIDAÇÃO.

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

10.2. Não será admitido pagamentos antecipados.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 19 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 41 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PRAZO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária, ou conforme preconiza a LEI Nº 14.905, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 20 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 42 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO BÁSICO
LEI FEDERAL N° 14.133/2021: art. 6° XXIII c/c art.40, §§ 1° e 4°

12. FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

13. CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS TRÂMITES PROCESSUAIS DE PAGAMENTO.

13.1. As partes contratantes deverão respeitar os prazos legais e processuais para execução e liquidação dos pagamentos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observando-se o princípio da legalidade, da moralidade e da ordem cronológica de exigibilidade.

13.2. A Administração Pública Municipal compromete-se a observar integralmente os ritos administrativos, incluindo:

I. Realização da medição pela fiscalização técnica;

II. Conferência da documentação obrigatória (notas fiscais, certidões, relatórios, diário de obra etc.);

III. Auditoria prévia da Controladoria Interna, quando exigido;

IV. Entrada regular no sistema de almoxarifado ou protocolo oficial;

V. E respeito à ordem cronológica de pagamentos por fonte de recurso, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 21 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 43 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

13.3. Fica vedado aos servidores, gestores e fiscais da Administração:

I. Embaraçar ou coagir os profissionais da contratada;
II. Reter documentos ou atrasar a tramitação de forma injustificada;
III. Praticar qualquer conduta que represente assédio moral, institucional ou retaliação injusta.

13.4. Também é vedado à empresa contratada ou a seus representantes legais:

I. Pressionar, coagir, constranger ou assediar servidores públicos ou gestores com o objetivo de acelerar pagamentos;
II. Tentar interferir ou burlar os trâmites administrativos internos;
III. Solicitar prioridade fora da ordem cronológica legal, salvo por motivo técnico justificado e autorizado formalmente pela autoridade competente;
IV. Realizar visitas reiteradas sem agendamento ou sem justificativa técnica às unidades administrativas envolvidas com o processamento do pagamento, com o intuito de induzir à celeridade artificial dos atos administrativos.

13.5. A tentativa de interferência indevida ou pressão sobre servidores públicos poderá configurar:

I. Infração contratual com aplicação de advertência, multa ou rescisão;
II. Conduta tipificada como ilícito administrativo ou ato de improbidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.429/1992 e, se for o caso, do Código Penal Brasileiro (assédio, coação no curso do processo administrativo ou tentativa de indução a erro).

13.6. O pagamento à contratada somente será efetuado após o cumprimento integral de todos os trâmites legais, incluindo o ateste da fiscalização técnica e administrativa, e a validação dos documentos pelo controle interno, quando exigível, não sendo admitida a realização de pagamentos parciais ou antecipados que não estejam fundamentados no rito processual legal.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção do fornecedor para a execução do serviços de recuperação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 22 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 44 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

de estradas vicinais será realizada por meio de **procedimento licitatório**, conforme os princípios e normas estabelecidas pela **Lei n.º 14.133/2021** (Lei de Licitações) e suas alterações, ou, quando aplicável. A forma de licitação a ser adotada será:

•**Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica, conforme a legislação vigente, para contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais, conforme o **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se: **XXXVIII** – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto;

14.1 Critérios de Seleção:

Os critérios para a seleção do licitante serão baseados em habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, e menor preço, com base nas propostas apresentadas pelos fornecedores.

15. HABILITAÇÕES.

15.1. Jurídica:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 23 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 45 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VI. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VII. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. da
(Lei/Decreto) n° .....

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. Fiscal, Social e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 24 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 46 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 25 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 47 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3 Econômico-Financeira.

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

II. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- **a.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **b.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **c.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

III. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 26 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 48 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

16.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados

16.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(A contratada deverá observar os padrões de qualidade estabelecidos no Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 27 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 49 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO BÁSICO
LEI FEDERAL N° 14.133/2021: art. 6° XXIII c/c art.40, §§ 1° e 4°

Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação).

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 990.066,86 (novecentos e noventa mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, com recursos provenientes do Governo Federal (União)**,** tendo sido definido com base no orçamento constante dos documentos técnicos que instruem o processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007- Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
AÇÃO: 1071 – **Transf. Esp. 202692240001 – Rec. e Manut. De Estradas Vicinais**
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
FICHA : 441

19. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA

19.1. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e compatíveis com as especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes da ABNT ou, na ausência destas, conforme normas internacionais equivalentes.

19.2. É vedada a utilização de materiais reciclados, reaproveitados ou de qualidade inferior à especificada, salvo quando expressamente autorizado no projeto executivo ou mediante aprovação formal da fiscalização técnica.

19.3. A Administração Municipal, por meio de sua equipe de fiscalização, poderá a qualquer tempo exigir ensaios, amostras, certificados de origem, laudos laboratoriais ou demais comprovantes que atestem a qualidade dos materiais aplicados, correndo os custos desses testes por conta da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 28 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 50 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

19.4. Caso sejam identificados materiais em desconformidade com as especificações, a contratada será intimada a promover, às suas expensas, a substituição imediata dos itens irregulares, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais.

19.5. A execução de serviços com materiais de qualidade inferior ou fora dos padrões exigidos, ainda que conclusos, poderá ser objeto de glosa parcial ou total na medição dos serviços, com base na avaliação técnica da fiscalização.

19.6. A constatação de vícios ocultos ou falhas técnicas nos materiais após a execução também sujeita a contratada à obrigação de reparação ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

20. CLÁUSULA DE CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E RESPONSABILIDADE PELO ANDAMENTO DA OBRA.

20.1. A empresa contratada se compromete a cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro da obra, conforme aprovado pela Administração Pública e constante do contrato e seus anexos.

20.2. A contratada será responsável integral pelo fornecimento e manutenção da quantidade adequada de profissionais, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução das etapas da obra, de modo a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

20.3. A insuficiência de equipe, o descompasso no fornecimento de materiais, a má gestão de obra, ou a negligência na condução dos serviços não serão considerados justificativas válidas para eventuais atrasos.

20.4. O descumprimento injustificado do cronograma da obra, com atraso superior a 5 (cinco) dias úteis em qualquer etapa sem prévia autorização formal da fiscalização técnica, sujeitará a empresa contratada à aplicação de multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da etapa correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

20.5. Em caso de reincidência ou atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, a Administração poderá, mediante parecer técnico da fiscalização e análise jurídica, promover a rescisão unilateral do contrato, com base no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 29 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 51 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

20.6. Caberá à fiscalização técnica comunicar formalmente a contratada sobre qualquer descompasso com o cronograma, concedendo prazo razoável para correção, sob pena de aplicação imediata da multa e demais medidas cabíveis.

20.7. Eventuais causas externas e imprevisíveis, como caso fortuito ou força maior, que possam comprometer o cronograma, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito, com documentos comprobatórios e sujeitos à análise e aprovação da Administração para eventual reprogramação dos prazos.

21. CLÁUSULA DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E LIMITAÇÃO ÀS RECLAMAÇÕES FUTURAS.

21.1. Ao participar do certame licitatório, o licitante declara, sob sua exclusiva responsabilidade, que examinou minuciosamente todos os elementos técnicos, peças gráficas, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, projetos executivos e demais documentos do edital, comprometendo-se a executá-lo dentro das condições neles estabelecidas, sem alegação futura de desconhecimento, dúvida ou omissão quanto às condições e peculiaridades da execução contratual.

21.2. É direito do licitante, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre qualquer item que considerar omisso, contraditório ou inexequível, desde que o faça dentro dos prazos legais estabelecidos no instrumento convocatório.

21.3. A ausência de manifestação tempestiva será interpretada como plena concordância com os termos e condições do edital, não sendo admitida, após a assinatura do contrato, qualquer reivindicação de reequilíbrio econômico-financeiro ou alegação de prejuízo decorrente de omissão ou falha técnica do licitante quanto à análise prévia dos documentos disponibilizados.

21.4. Eventuais variações, diferenças ou prejuízos que não ultrapassem o limite de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato firmado, e que decorrerem de hipóteses previsíveis, conhecíveis ou inerentes ao risco empresarial da contratada, não serão passíveis de reequilíbrio contratual ou pleito indenizatório, por configurarem margem de risco ordinária do negócio assumido no âmbito da livre concorrência e do planejamento da proposta.

21.5. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito da contratada de pleitear recomposição de equilíbrio econômico-financeiro nos casos de fato do príncipe, caso fortuito, força maior, alteração unilateral da Administração, ou outros eventos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados e formalmente requeridos no prazo legal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 30 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 52 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO BÁSICO
LEI FEDERAL N° 14.133/2021: art. 6° XXIII c/c art.40, §§ 1° e 4°

22. CLÁUSULA DE SEGURO-GARANTIA.

22.1. Em consonância com o disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, no edital de licitação e no futuro contrato, a apresentação de **seguro-garantia** para assegurar a plena execução do objeto contratual. A garantia deverá observar as seguintes condições:

- **Modalidade**: Seguro-garantia;
- **Valor da garantia**: 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser elevado até 10% (dez por cento), conforme o grau de risco do objeto e mediante justificativa nos autos do processo licitatório;
- **Prazo de vigência**: a garantia deverá ter vigência igual ou superior ao prazo contratual, incluindo eventuais prorrogações, quando aplicável;
- **Requisitos adicionais**: em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá executar a garantia para ressarcimento de prejuízos, indenizações, multas ou demais penalidades aplicáveis.

22.2. A exigência do seguro-garantia visa mitigar riscos à Administração Pública, garantindo a execução integral do contrato, a reposição de perdas e o cumprimento dos prazos estabelecidos, fortalecendo os mecanismos de controle e responsabilidade contratual.

ELABORADO POR:

THAIS SILVA LEMES
Diretora de departamento (Diretor II)
PORTARIA Nº 351

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Projeto Básico.

APROVADO POR:

MARIO NEIVA FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Obras

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 31 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 53 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO BÁSICO
LEI FEDERAL N° 14.133/2021: art. 6° XXIII c/c art.40, §§ 1° e 4°

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 32 / 33 - ID. do Doc.: 2.4D8.61A - 14/08/2026 - 11:50:52 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:020.54*.**2-*6
Pág.: 54 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MARIO NEIVA FERREIRA FILHO**, **CPF:** 740.25*.**2-*4 em **14/08/2026 11:51:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X6.1X51.119U.R854.2757**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **THAIS SILVA LEMES**, **CPF:** 020.54*.**2-*6 em **14/08/2026 11:50:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1146.2750.2529.Z049.6635**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.4D8.61A** - Tipo de Documento: **PROJETO BÁSICO**.

Elaborado por **THAIS SILVA LEMES**, **CPF:** 020.54*.**2-*6 , em **14/08/2026 - 11:50:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 11W8.2750.452Z.4628.4052

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W8.2750.452Z.4628.4052 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – Descrição da necessidade da contratação

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para a recuperação de 51,98 km (cinquenta e um quilômetros e noventa e oito metros) de estradas vicinais, localizadas no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, mediante regime de execução por empreitada global, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-088575/2026.

Considerando as características geográficas do município, localizado a uma latitude de 12º07'41" Sul e longitude 61º51'02" Oeste, com altitude média de 405 metros e área territorial de 3.958,279 km², evidencia-se a necessidade de materiais resistentes e adequados às condições ambientais locais.
Fonte: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e IBGE (cidades.ibge.gov.br).

O clima predominante é o **tropical quente e úmido**, tipo AW segundo a classificação de Köppen, com estações secas bem definidas. A temperatura média anual varia entre 34°C e 38°C (máximas) e 14°C a 20°C (mínimas), com umidade relativa entre 70% e 80%. A pluviosidade média anual é de aproximadamente **1.700 mm**, com o período chuvoso compreendido entre os meses de novembro a abril, e estiagem entre maio e outubro — sendo julho e setembro os meses de maior seca e incidência de queimadas.

Quanto aos solos e à aptidão agrícola, o município apresenta grande potencial hídrico e agrícola, sendo destaque estadual na produção e número de agricultores familiares. Cerca de 20% das áreas são férteis, 15% meio férteis com potencial hídrico, 15% com aptidão restrita à agricultura e os 50% restantes destinados à conservação, reservas indígenas e ecoturismo.

A presente contratação visa atender à necessidade de contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, com o objetivo de promover melhorias nas condições de trafegabilidade, garantir maior segurança aos usuários e assegurar melhores condições de mobilidade nas vias rurais.

A recuperação das estradas vicinais justifica-se pela necessidade de restaurar trechos comprometidos pela ação do tempo, pelas chuvas e pelo intenso tráfego de veículos, fatores que ocasionam desgaste da plataforma, erosões, irregularidades e dificuldades de circulação. A execução dos serviços contribuirá para a conservação da malha viária rural, proporcionando maior durabilidade às estradas e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

As intervenções possibilitarão melhores condições para o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais e o escoamento da produção

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 56 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

agropecuária, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social do município, além de promover maior segurança e eficiência na circulação de pessoas e mercadorias.

Dessa forma, a contratação para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais proporcionará maior eficiência na manutenção da infraestrutura viária rural, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, para a integração das comunidades rurais e para a qualidade de vida da população, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032026-088575/2026.

II – Alinhamento Estratégico

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Considerando que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), porém encontra-se respaldada a sua execução conforme:

> **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007- Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**
> **AÇÃO: 1071 - Transf. Esp. 202692240001 – Rec. e Manut. De Estradas Vicinais**
> **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FICHA: 441.**

III – Requisitos da contratação

O futuro processo licitatório destina-se a legitimar a **contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia**, conforme previsto no **Plano de Ação nº 09032026-088575/2026**, visando atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere à melhoria das estradas vicinais do município.

Analisando-se as características técnicas do objeto a ser contratado, observa-se que se trata de serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado e conforme normas técnicas aplicáveis.

Os serviços objeto da contratação seguirão as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando-se os parâmetros necessários para a adequada execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032026-088575/2026.

Em caso de divergência entre as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Projeto Básico ou Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes neste último, como documento orientador da contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 57 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações e diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais regulamentações aplicáveis às obras e serviços de infraestrutura viária.

O prazo para execução dos serviços será de até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o cronograma do Plano de Ação nº 09032026-088575/2026 e o Projeto de Engenharia anexos.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual. Contudo, poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratado, observando-se as disposições previstas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observado o atendimento integral das exigências técnicas, operacionais e legais previstas no edital e nos documentos técnicos da contratação.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para execução do objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência na realização de serviço comum de engenharia, bem como a regularidade junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, quando aplicável.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O objeto da contratação deverá, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto no Decreto nº 7.746/2012, na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas aplicáveis, buscando reduzir impactos ambientais, preservar os recursos naturais e promover maior durabilidade das intervenções realizadas nas estradas vicinais.

Justificativa para Tratamento Favorecido e Modalidade Regional/Local:

Considerando o Decreto Municipal nº 147, de 02 de outubro de 2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares e cooperativas nas contratações públicas municipais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a presente contratação adotará o benefício regional/local.

Essa modalidade visa priorizar empresas sediadas ou com filial no município de Alto Alegre dos Parecis – RO, ou na microrregião, para a execução de serviço de recuperação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 58 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

e manutenção das vias vicinais , conforme o Plano de Ação n° 09032026-088575/2026 e Projeto de Engenharia anexo.

IV – Estimativas das Quantidades

As estimativas do objeto a ser contratado – **contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais** – foram elaboradas com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras.

Ressalta-se que o levantamento das quantidades considerou a necessidade de recuperação de 51,98 km de estradas vicinais na zona rural do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme os trechos indicados no mapa de localização constante do Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, elaborado a partir das necessidades identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras.

As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamentos técnicos realizados nos trechos contemplados, considerando as condições atuais das vias, o grau de deterioração, as características do terreno e os serviços necessários para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, conforme os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias que integram o processo.

Tal dimensionamento busca garantir a eficiência da execução dos serviços, evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento dos quantitativos contratados, em observância aos princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, que regem a Administração Pública.

V – Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar indica como solução adequada a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-088575/2026.

A solução foi definida considerando as características técnicas necessárias para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade das vias rurais, proporcionando maior segurança aos usuários, melhoria da mobilidade e maior durabilidade da infraestrutura viária, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo.

Diferentemente de serviços de manutenção rotineira ou corretiva de pequena monta, o objeto desta contratação possui caráter específico e determinado, voltado à recuperação de 51,98 km de estradas vicinais, conforme os trechos definidos no Plano de Ação, não se tratando de demanda eventual ou de estimativa futura.

Com base nos levantamentos técnicos e nas necessidades identificadas, justifica-se a realização de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 59 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

visando selecionar empresa especializada em serviço comum de engenharia, com capacidade técnica compatível para recuperação das estradas vicinais.

O levantamento de mercado consistiu na análise de soluções disponíveis, na verificação de empresas aptas à execução de serviços de infraestrutura viária e na avaliação das especificações técnicas necessárias para garantir a execução segura, eficiente e de qualidade dos serviços.

Verificou-se que:

- O objeto possui empresas regularmente estabelecidas no mercado aptas à execução dos serviços, não se tratando de solução exclusiva ou restrita;
- A execução exige empresa especializada em serviços comum de engenharia, com comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- A contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, vinculada às metas físicas estabelecidas no Plano de Ação nº 09032026-088575/2026;
- Foram identificadas metodologias executivas amplamente utilizadas em contratos semelhantes, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as especificações do DNIT e da ABNT para recuperação de estradas vicinais.

Ademais, a realização de licitação assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e transparência, garantindo a correta aplicação dos recursos provenientes do Governo Federal (União) e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

VI – Estimativa do valor da contratação

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, compreendendo a realização de intervenções destinadas à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e conservação das vias, em conformidade com o Plano de Ação e demais documentos técnicos que integram o processo, conforme a planilha orçamentária e projeto de engenharia em anexo.	Serviço comum de engenharia	1	**R$ 990.066,86**

O custo estimado total **R$ 990.066,86 (novecentos e noventa mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Projeto de Engenharia do Plano de Ação n° 09032026-088575/2026 firmado em anexo no processo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 60 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

VII – Descrição da solução como um todo

Após a realização da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a alternativa mais adequada para atendimento do objeto é a realização de licitação na modalidade **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

dos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais, conforme previsto na a Planilha Orçamentária e o Projeto de Engenharia do Plano de Ação n° 09032026-088575/2026.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que os serviços de recuperação das estradas vicinais estão previamente definidos no Projeto de Engenharia, com os respectivos trechos, serviços, quantitativos, especificações técnicas, planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada em razão da possibilidade de definição prévia do conjunto dos serviços necessários à execução do objeto, permitindo o estabelecimento de preço certo e total para a execução da contratação, conforme os elementos técnicos que integram o processo.

A execução e a fiscalização dos serviços observarão o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os critérios de medição estabelecidos no Projeto Básico e no contrato.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação, referente à execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme o Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, **não será parcelada**.

O não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços, garantindo a uniformidade dos procedimentos executivos, o adequado gerenciamento da obra, a compatibilidade entre as etapas de execução e o cumprimento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 61 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

do cronograma físico-financeiro estabelecido.

Qualquer fracionamento da contratação poderá comprometer a coordenação dos serviços, gerar incompatibilidades entre as frentes de trabalho, dificultar a fiscalização, aumentar os custos administrativos e operacionais e ocasionar atrasos na execução do objeto, comprometendo a eficiência da aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados previstos no Plano de Ação.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, destinado à recuperação de 51,98 km de estradas vicinais na zona rural do município, conforme trechos indicados no mapa de localização e demais documentos técnicos que integram o processo.

As intervenções são voltadas à melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais, recuperação da infraestrutura viária, redução dos impactos causados pelo desgaste natural e pelas condições climáticas, além de proporcionar maior segurança aos usuários. Tais medidas são essenciais para assegurar o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos e o escoamento da produção agrícola.

Dessa forma, pretende-se, por meio de processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, obter solução técnica adequada, com eficiência, economicidade e segurança jurídica, viabilizando a execução dos serviços previstos no Plano de Ação e garantindo a correta aplicação dos recursos provenientes do Governo Federal (União).

Assim, a contratação pretendida proporcionará benefícios diretos à coletividade, assegurando melhores condições de mobilidade rural, maior durabilidade da malha viária e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Promover a recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO;

Assegurar melhores condições de circulação para a população rural, transporte escolar, veículos de serviços públicos e escoamento da produção agrícola;

Garantir a execução dos serviços de recuperação viária com qualidade técnica, eficiência e observância das normas aplicáveis, evitando a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

Pretende-se com a contratação:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 62 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assegurar a regularidade, qualidade técnica e eficiência na execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais;

Proporcionar melhores condições de infraestrutura viária rural, garantindo maior segurança e conforto aos usuários das vias;

Otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados ao Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e o adequado aproveitamento dos investimentos realizados.

Benefícios Diretos:
Considerando que a recuperação das estradas vicinais constitui medida essencial para a manutenção da infraestrutura rural do município, a execução dos serviços proporcionará melhoria significativa na trafegabilidade, maior segurança aos usuários e aumento da durabilidade das vias.
Trata-se de investimento estratégico, previsto no Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, que contribui diretamente para a melhoria da mobilidade rural, o acesso da população aos serviços públicos, o transporte escolar e o fortalecimento do escoamento da produção agrícola, promovendo maior qualidade de vida à população e contribuindo para o desenvolvimento local.

X – Providências a serem adotadas previamente à contratação

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, serão adotadas as providências necessárias ao regular prosseguimento da contratação e à execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais.

Previamente à contratação, a Administração deverá promover as medidas necessárias, incluindo a consolidação dos trechos e quantitativos previstos no Projeto de Engenharia, a compatibilização do Projeto Básico com os documentos técnicos de engenharia, a regularização das questões ambientais necessárias, a definição da origem e disponibilidade do material proveniente de jazida, a confirmação das condições de acesso às frentes de serviço e a indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Deverão ainda ser adotadas as seguintes providências:

a) aprovação do Projeto Básico e dos demais documentos que integram a fase preparatória;
b) realização do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais;
c) designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
d) verificação das condições necessárias para o início da execução dos serviços, incluindo a liberação e o acesso aos trechos contemplados no Projeto de Engenharia;
e) emissão da Ordem de Serviço após a formalização da contratação e adoção das providências administrativas necessárias ao início da execução;
f) acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização designada, conforme o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 8 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 63 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

No presente caso, não há contratações correlatas ou interdependentes previstas, uma vez que o objeto — contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO — será executado integralmente pela empresa contratada, conforme definido no Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais:

• Movimentação de solo e alteração do terreno:

A execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais poderá envolver atividades como regularização do leito da via, nivelamento, conformação do terreno, aplicação de materiais e compactação, podendo ocasionar movimentação de solo, alteração temporária da superfície e geração de material excedente.

Medidas Mitigadoras:

Execução dos serviços conforme as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos técnicos;
Controle adequado da movimentação de solo, evitando intervenções desnecessárias;
Realização de compactação adequada e conformação dos trechos recuperados, reduzindo riscos de erosões e degradação das áreas trabalhadas;

Recomposição e regularização das áreas eventualmente afetadas durante a execução.

• Emissões atmosféricas e geração de poeira:

A utilização de máquinas e equipamentos pesados, bem como o tráfego de veículos durante a execução dos serviços, poderá ocasionar emissão de gases provenientes da queima de combustíveis e geração temporária de poeira nas vias rurais.

Medidas Mitigadoras:

Exigência de equipamentos e maquinários em boas condições de funcionamento e manutenção regular;
Planejamento das atividades para reduzir deslocamentos desnecessários de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 64 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

máquinas e veículos;
Adoção de medidas de controle de poeira, quando necessário, especialmente em períodos de estiagem.

•Ruídos e impactos decorrentes da operação de máquinas:

A execução dos serviços poderá gerar ruídos provenientes da operação de caminhões, máquinas e equipamentos utilizados nas frentes de trabalho.

Medidas Mitigadoras:

Utilização de equipamentos devidamente revisados e adequados;
Planejamento das atividades para minimizar transtornos à população local;
Cumprimento das normas de segurança e controle ambiental aplicáveis.

• Interferência temporária na circulação das vias:

Durante a execução dos serviços poderá ocorrer alteração temporária do fluxo de veículos nas estradas vicinais, em razão da movimentação de máquinas e equipes de trabalho.

Medidas Mitigadoras:

Planejamento da execução conforme cronograma de serviços;
Sinalização adequada dos locais de intervenção, quando necessário;
Organização das frentes de trabalho para reduzir impactos à circulação dos usuários.

•Uso e durabilidade da infraestrutura recuperada:

A recuperação das estradas vicinais proporcionará impacto ambiental positivo, uma vez que contribuirá para maior durabilidade das vias, redução de processos erosivos e diminuição da necessidade de intervenções emergenciais frequentes.

Vantagens Ambientais:

Melhoria das condições de drenagem e conservação das vias;
Redução da degradação do solo causada pelo desgaste das estradas;
Menor necessidade de manutenções corretivas constantes;
Maior eficiência no uso dos recursos públicos destinados à infraestrutura rural.

•Destinação de resíduos:

Durante a execução dos serviços poderão ser gerados resíduos provenientes das atividades de recuperação, como sobras de materiais, solo excedente e outros resíduos de construção.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 65 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Medidas Mitigadoras:

Destinação adequada dos resíduos conforme a legislação ambiental vigente;
Reaproveitamento de materiais provenientes da escavação ou movimentação de solo, quando tecnicamente viável;
Manutenção das áreas de trabalho organizadas e limpas;
Evitar o descarte irregular de materiais nas margens das estradas ou áreas de preservação.

XIII – Indicação dos membros da equipe de planejamento

Referência: Secretaria Municipal de Obras.
Unidade: SEMOB
UASG: 02.07.00

1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Obras do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, atesta a necessidade da aquisição do seguinte objeto, para atender à demanda da SEMOB no (a) Secretaria Municipal de Obras, fundamentando-se no art. 18 e 20, da lei 14.133/2021:

a) **Contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Ação nº 09032026-088575/2026, no valor de R$ R$ 990.066,86 (novecentos e noventa mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, **– Recurso do Governo Federal (União).**

2. No intuito de que seja apresentado, DFD- documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, projeto básico e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I. Jailton Ferreira da Silva – (Secretaria Municipal de Obras.);
II. Welington Peisino Pereira – (Secretaria Municipal de Obras);
III. Thais Silva Lemes – (Secretaria Municipal de Obras).

3. Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XIV POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – Inciso XIII do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à necessidade e à solução de mercado escolhida, a Equipe de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 66 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Planejamento considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Diante do exposto, a contratação é viável, visto que se trata de materiais comuns, disponíveis em todo o país. A despesa está prevista na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme disposto na LEI ORDINÁRIA Nº 2282/2026, aprovação orçamentária via DECRETO Nº 281/2026.

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos sob o processo de contratação, considerando que o risco da execução se encontra detalhado na Matriz de Riscos.

Wellington Peisino Pereira
Diretor de Departamento III
Matricula 2254

Mario Neiva Ferreira Filho
Secretário Municipal de Obras
Portaria N° 143

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 13 - ID. do Doc.: 2.4D8.4AB - 14/08/2026 - 11:47:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:026.48*.**2-*0
Pág.: 67 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MARIO NEIVA FERREIRA FILHO**, **CPF:** 740.25*.**2-*4 em **14/08/2026 11:51:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1162.4U51.819U.R34V.4560**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **WELLINGTON PEISINO PEREIRA**, **CPF:** 026.48*.**2-*0 em **14/08/2026 11:47:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11W7.4E47.002U.H21H.8143**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.4D8.4AB** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **WELLINGTON PEISINO PEREIRA**, **CPF:** 026.48*.**2-*0 , em **14/08/2026 - 11:47:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 11V0.6A47.6024.Z739.4041

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V0.6A47.6024.Z739.4041 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

MEMORIAL DE DESCRIÇÃO, EXPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E LISTA DE MATERIAIS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: MICHAEL WENDERSON RECALCATI
TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 69 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CREA – N° DA CARTEIRA/UF: 189897-D/PR

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA 3
2. OBJETO 3
3. NORMAS 3
4. LOCALIZAÇÃO 3
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4
6. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM 5
7. LIMPEZA 13
8. DISPOSIÇÕES GERAIS 13
9. CONCLUSÃO 14

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 70 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

1. JUSTIFICATIVA:

A estrada vicinal é elo para fixação do homem à terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento.

O projeto apresenta atendimento à população assentada em área rural, e que os polígonos deste é de responsabilidade da administração INDIRETA.

Os parâmetros técnicos para a execução desta obra são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afetem a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social.

2. OBJETO:

O documento que está sendo apresentado tem como objetivo descrever o Projeto e Estudo Técnico relativo à **RECUPEÇÃO DE 51,98 Km DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, INDICADAS NO MAPA DE LOCAÇÃO ANEXO.**

3. NORMAS

São parte integrante deste caderno, todas as normas NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas do DNIT e DER/RO, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4. LOCALIZAÇÃO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 71 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Tabela 1: Localização do ponto para recuperação

VIA	EXTENSÃO (km)	LARGURA DA PISTA (m)	Limpeza lateral por lado (m)
LINHA P26 - RO 370 / LINHA 95 - KM 23,84	23,84	5,00	1,00
LINHA 95 - LINHA P26 / LINHA P29 - KM 6,89	6,89	5,00	1,00
LINHA P20 - LINHA 95 / LINHA 105 - KM 10,90	10,90	5,00	1,00
LINHA 105 - LINHA P20 / RO 370 - KM 10,35	10,35	5,00	1,00

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 METAS DO PLANO DE EXECUÇÃO

Tem por meta o presente projeto viabilizar o fluxo nesta região, bem como, interligações viárias, que possibilita a integração local, como recuperação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras.

5.2 DA EXECUÇÃO FÍSICA

Para realização desta obra, os serviços deverão ser executados de forma técnica e economicamente viável, dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com as normas praticadas pelo DER/RO, para implante de estrada vicinal padrão alimentadora.

5.3 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços de recuperação da estrada vicinais serão executados no interior da faixa de domínio definida pela Fiscalização, desviando-se circunstancialmente, quando necessário, por algum empecilho geográfico, dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e sob a Fiscalização do TCU.

Deverá ser realizado a limpeza lateral do trecho a ser recuperado – dimensões para limpeza indicado em projeto – onde todo o material retirado deverá ser disposto inicialmente na via em recuperação. Deverá ser retirado da via toda a vegetação, tocos, árvores e materiais excedentes, sendo estes depositados nas laterais da via deverá ser distribuído em corpo da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 72 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

via para agrupamento e recuperação. Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas na lateral. valetas para escoamento de águas pluviais, aumentando sua conservação.

Posteriormente a limpeza, deverá ser realizado o corte de 0.50m das laterais da via para a disposição na via. Com o auxílio da motoniveladora, faz-se a conformação da via, que deverá ter caimento determinado em projeto, e de modo a obter espessura desejada após a compactação, não inferior a 10 cm.

5.4 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVESSA

As placas, obrigatórias por lei, são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação e devem ser instaladas no início das obras, permanecendo no local até o seu término.

Em todas as placas, deverá constar a marca do Governo do Estado de Rondônia. Será executado a placa horizontal com dimensão de (1,50 x 2,00) m, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia – Placas de Obras.

6. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Esta especificação se aplica aos serviços preliminares relativos à Recuperação de **51,98** Km de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

A operação de desmatamento, destocamento e limpeza deverão ser iniciadas nos trechos locadas e autorizadas pela Fiscalização e serão realizados por meio de equipamentos apropriados com os devidos acessórios, visando garantir perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos, inclusive no que diz respeito a segurança de seus condutores.

Constituir-se como alvo desta operação todas as árvores e arbustos existentes na largura da plataforma, com largura correspondente a Tabela 1 para cada lado, na faixa de revestimento, cujo material expurgado deverá ser enloirado nas laterais da área trabalhada, de maneira que não prejudique a drenagem natural e nenhum curso hídrico.

6.1 LIMPEZA LATERAL DE VEGERAÇÃO

Com o objetivo de caracterizar o presente item, apresenta-se a seguir algumas definições pertinentes:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 73 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

- **Desmatamento:** compreende o corte e a remoção de toda vegetação, qualquer que seja sua densidade e porte de diâmetro até 0.15 m.
- **Destocamento:** compreende as operações de escavação e remoção total dos tocos e árvores com diâmetro máximo de 0.15 m.
- **Limpeza:** compreende as operações de remoção de matacões, materiais depositados, além da remoção da camada superficial de vegetação e solo orgânico, na profundidade indicada pela fiscalização, até o limite de 0.20 m.

Estes serviços objetivam a eliminação e remoção de toda vegetação, todos, árvores com diâmetros até 0.15 m, raízes, entulhos etc., dentro dos limites da construção fixados no projeto e nas áreas de empréstimos para terraplenagem e jazidas para o revestimento primário.

A remoção dos detritos deverá ser feita para áreas determinadas no projeto ou escolhidas pela fiscalização e lançado em empilhamento no centro da via, para posterior recolhimento de material sem aproveitamento (como galhos, troncos, entre outros) e só assim seguir para o próximo passo de conformação da via.

Esses materiais sem aproveitamento deverão ser descartados em terrenos adjacentes, de modo a permitir mínimas alterações à topografia local e ao meio físico natural da região, sempre buscando preservar a biodiversidade e o meio ambiente da área objeto da referida obra.

Os solos vegetais poderão a critério da fiscalização, ser estocados para uso posterior no revestimento de taludes.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza deverão ser realizados por máquina do tipo “Motoniveladora”, com emprego de serviços manuais.

6.2 CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL

Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo recuperada, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem. Deve-se utilizar motoniveladora.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 74 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

A execução da seção padrão deverá ser feita com abertura de valetas laterais, retirando o material conforme projeto e lançando o mesmo dentro da pista para conformação e abaulamento da pista. Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

A regularização transversal e longitudinal das plataformas estradais, ocorrerá após a conclusão dos serviços de terraplenagem. Nesta operação utilizar-se-á basicamente motoniveladoras, visando proporcionar uma conformação mecânica da estrada devidamente abaulada.

6.3 REVESTIMENTO LATERÍTICO

Esta especificação se aplica à execução de Revestimento Primário constituído de camada de solo, misturas de solo e materiais britados e/ou seixos rolados, nos locais em que receberá o serviço de conformação da plataforma.

Será executado o revestimento primário em todos os pontos críticos dos trechos citados acima, conforme especificado em planilha orçamentária e detalhado no mapa de croqui de localização. Este terá uma espessura de 10 cm após a compactação.

Materiais

Os materiais a serem empregados em revestimento primário devem apresentar um Índice de Suporte Califórnia igual ou superior a 20% e expansão máxima de 1%, determinados segundo o método DNER-ME 49-64 e com energia de compactação correspondente ao método DNER-ME 48-64. O IP máximo deverá ser de 14.

O agregado retido na peneira # 10 deve ser construído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial.

O material deverá ser depositado sobre o leito estradal com distância não superior a 20,00 m entre a descarga de cada caminhão basculante, considerando cada carga com 12 m³, o que corresponderá a uma camada final aproximada de 10,0 cm de Revestimento Primário sobre o leito estradal. Os serviços de Revestimento Primário compreendem a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 75 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

escavação, carga, descarga e espalhamento do material sobre o leito estradal, inclusive compactação.

Execução

Compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada, nas quantidades que permitam atingir a espessura projetada.

A execução dos serviços será por administração INDIRETA, sendo os equipamentos:

Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de Revestimento Primário das linhas vicinais:

- Motoniveladora pesada, com escarificador, potência mínima 100KW;
- Carro-tanque (Pipa) distribuidor de água, capacidade mínima de 8.000 Litros;
- Caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, potência mínima de 170hp;
- Pá Carregadeira de pneus com capacidade mínima da concha 1,80m³, potência mínima de 89kw;
- Rolo compactador capacidade mínima de 80hp, peso operacional mínimo de 7.000 Kg, com cilindros com patas, operação independente sem auxílio de outros equipamentos;

6.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO LATERÍTICO

Definição

Esta especificação regulamenta o transporte de materiais que possam ser medidos por volume.

Os materiais transportados abrangidos por esta Especificação podem ser:

- Materiais de 1 ª categorias previstas para os serviços de terraplenagem ou oriundos destes;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 8 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 76 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Considera-se o transporte em caminhões basculantes para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, tais como britas, areia, terra, asfalto etc.

Considera-se o transporte em caminhões com carroceria de madeira para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação:

Material Laterítico

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Método Executivo

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Transporte em Caminhões Basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 77 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Tratando-se de transporte em área urbana, estrada ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré etc.), motor (emissões de gases, vazamentos etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Critérios de Controle

O percurso a ser seguido pelo caminhão será objeto de aprovação prévia pela Fiscalização.

Quando se tratar de material a ser estocado bota-fora, o local de descarga está definido em projeto.

O trânsito dos veículos de carga, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado, tanto quanto possível, principalmente onde houver áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Transporte em Caminhões Basculantes

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 78 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

No caso de materiais a serem medidos na báscula, tais como os provenientes de demolições, deverá haver a distribuição homogênea, de modo a permitir o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Os caminhões deverão ter as dimensões de suas caçambas medidas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes.

6.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Definição

Esta especificação regulamenta o transporte de materiais que possam ser medidos por volume.

Os materiais transportados abrangidos por esta Especificação podem ser:

- Materiais de 1ª categorias previstas para os serviços de terraplenagem ou oriundos destes;

Considera-se o transporte em caminhões basculantes para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, tais como britas, areia, terra, asfalto etc.

Considera-se o transporte em caminhões com carroceria de madeira para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação:

Material de 1ª categoria

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Transporte em Caminhões Basculantes

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 79 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico dela, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. Tratando-se de transporte em área urbana, estrada ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras

6.6 EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de (desmatamento e limpeza lateral e ainda conformação da plataforma):

Tabela 2: Equipamentos necessários

Equipamento	UND.	Quantidade
Motoniveladora (93 Kw)	Máquina	1,00
Carro tanque (pipa) distribuidor de água 10.000L (188 kw)	Máquina	1,00
Caminhão basculante	Máquina	2,00
Rolo compactador	Máquina	1,00

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização que possam dar melhor andamento as obras.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 80 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.1 EXECUÇÃO

Compreende as operações de espalhamento e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada, nas quantidades que permitam atingir a espessura do projetada.

A execução dos serviços será por administração indireta, sendo os equipamentos e máquinas da contratada.

LIMPEZA

As estradas vicinais recuperadas, bem como dispositivos de drenagem, bueiros, saídas d'água, acessos, áreas de empréstimo, jazidas, desvios e demais estruturas relacionadas à execução contratual, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas do projeto, às normas aplicáveis e às determinações da fiscalização.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá proceder-se pequenos ajustes no projeto, de forma a resolver problemas técnicos que possam surgir durante a execução da obra, caso tais alterações sejam extremamente significativas em relação ao projeto aprovado junto ao órgão competente se faz necessário a solicitação de "as built" junto ao mesmo.

Quaisquer elementos existentes afetados pelas obras deverão ser substituídos ou recompostos nos mesmos padrões originais, a critério da fiscalização.

A obra deverá corresponder aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Todas as informações relativas aos serviços, execuções, normas, estão detalhadas no projeto em análise.

Durante a execução da conformação da plataforma deve-se tomar o cuidado de não retirar material da pista de rolamento em virtude do risco de rebaixamento acentuado do nível da pista de rolamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 13 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 81 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CONCLUSÃO

As especificações deste documento estabelecem os requisitos mínimos. Os equipamentos e materiais relacionados deverão ser fornecidos completos, de forma a exercerem todas as funções dentro do sistema, conforme fabricante escolhido.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de agosto de 2026.

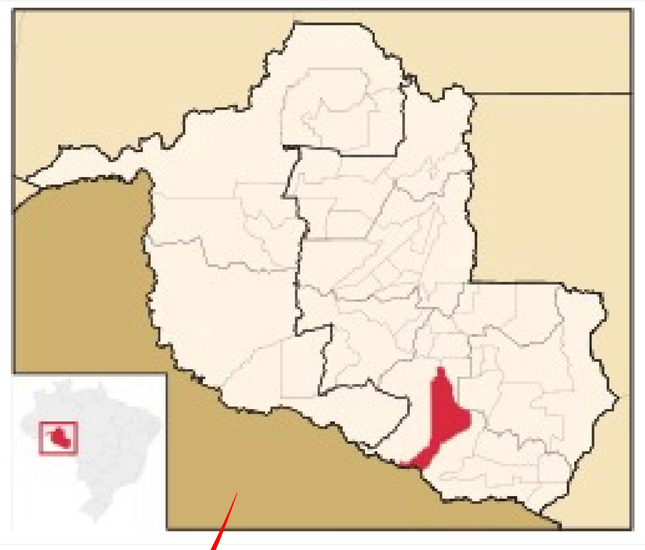
_____

MICHAEL W. RECALCATI
Responsável Técnico
CREA/RO: 189897 D/PR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 14 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 82 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

0 5 10 35 50 m

ESCALA 1:500 1 centímetro = 5 metros





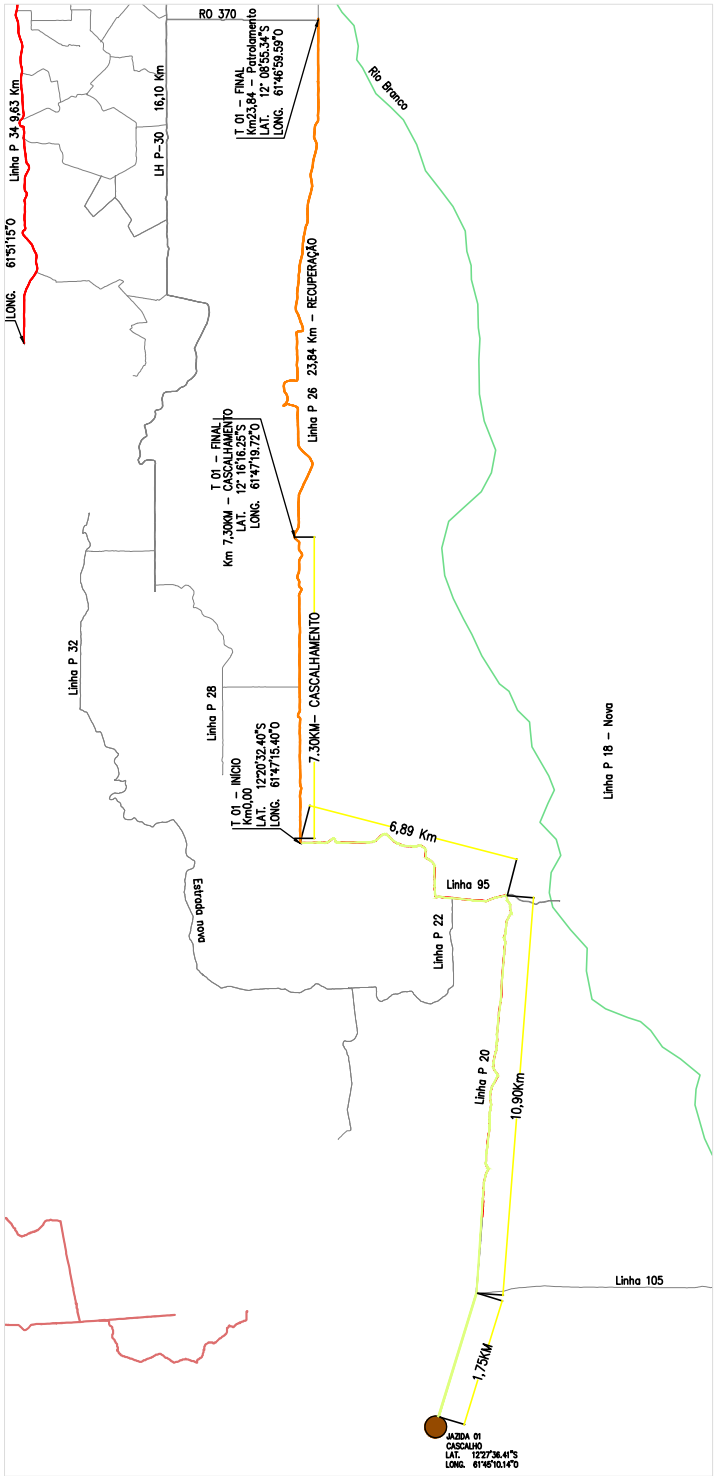
DATA CERTIFICADA	DESENVOLVIMENTO INICIAL	
	MODIFICAÇÃO	
ASSINATURA: MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231 — Assinado de forma digital por MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231. Dados: 2026.08.12 11:34:49 -07'07'	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	CNPJ: 84.744.994/0001-40
MICHAEL W. RECALCATI ENGENHEIRO CIVIL CREA 189697 D/PR	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ESCALA: INDICADA
	LOCAL: ESTRADAS VICINAIS	ÁREA DO PROJETO: 51,98 KM
	MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO	
	TÍTULO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	01/05
	CONTEÚDO: DETALHAMENTOS	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS:- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.IE3S.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS:- RO

Pág. 15 / 30 - ID. do Doc.: 2.429.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*-**-*4 CPF:815.92*-**-*8

Pág. 83 / 111 - ID. do Doc.: 2.468.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*-**-*8



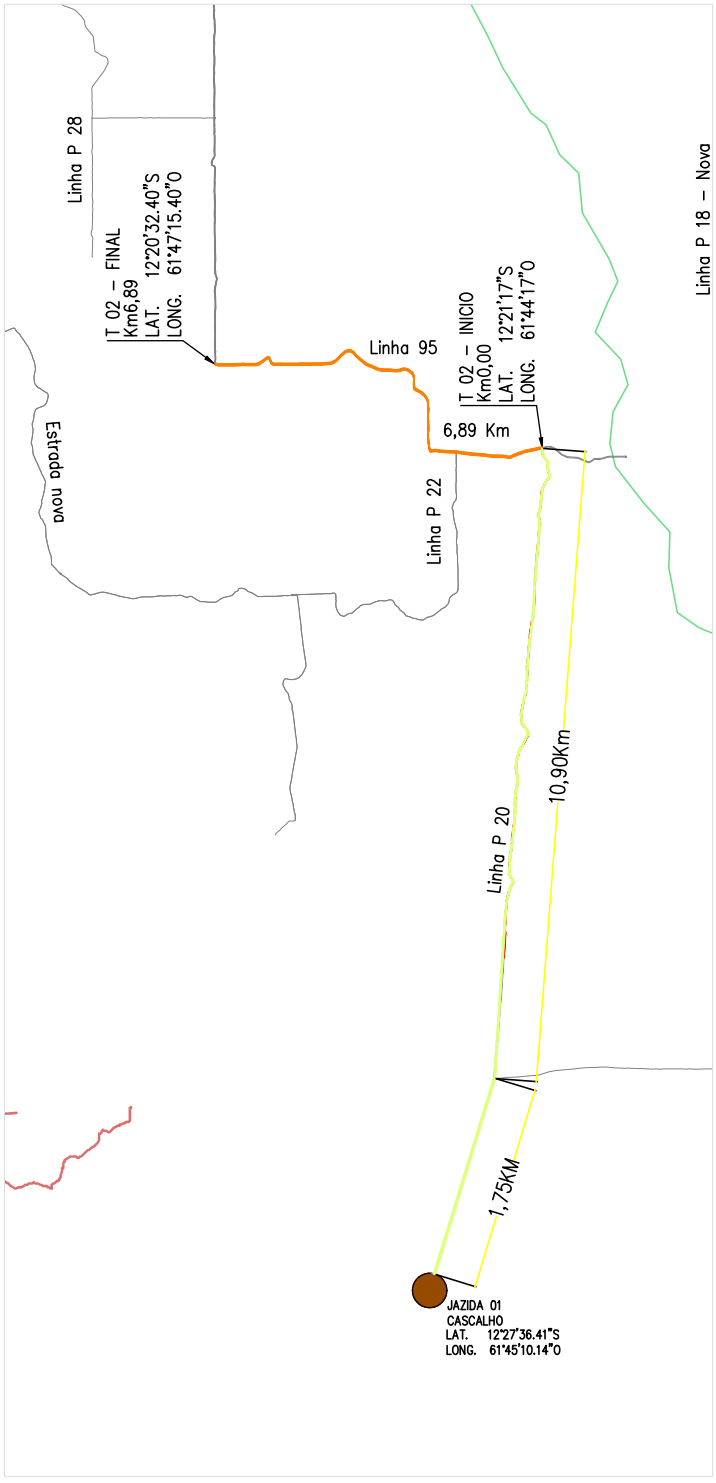
JAZIDA	
Inicial	12° 27'36,41"S 61° 47'10,14"O
Linha P26	
Inicial	12° 20'32,40"S 61° 47'15.40"O
Final	12°16'16.25"S 61°47'19,72"O

Trecho da jazida
Trecho a ser recuperado
Limite do Município

Trecho 10: Linha P 26
esc.: 1/1130

Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis – RO			02/05
Recuperação de Estradas Vicinais	esc: Indicada	Desenho: MICHAEL	
Localização	Prefeito: Denair Pedro da Silva	Data: 05/08/2026	Responsável Técnico Michael W. Recalcati

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 16 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 84 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8



JAZIDA	
Inicial	12° 27'36,41"S 61° 45'10,14"O
Linha 95	
Inicial	12° 21'17,00"S 61° 44'17.00"O
Final	12° 20'32,40"S 61° 47'15.40"O

Trecho da jazida
Trecho a ser recuperado
Limite do Município

Trecho 10: Linha 95
esc.: 1/1130

Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis – RO			03/05
Recuperação de Estradas Vicinais	esc: Indicada	Desenho: MICHAEL	
Localização	Prefeito: Denair Pedro da Silva	Data: 05/08/2026	Responsável Técnico Michael W. Recalcati

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 17 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 85 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8



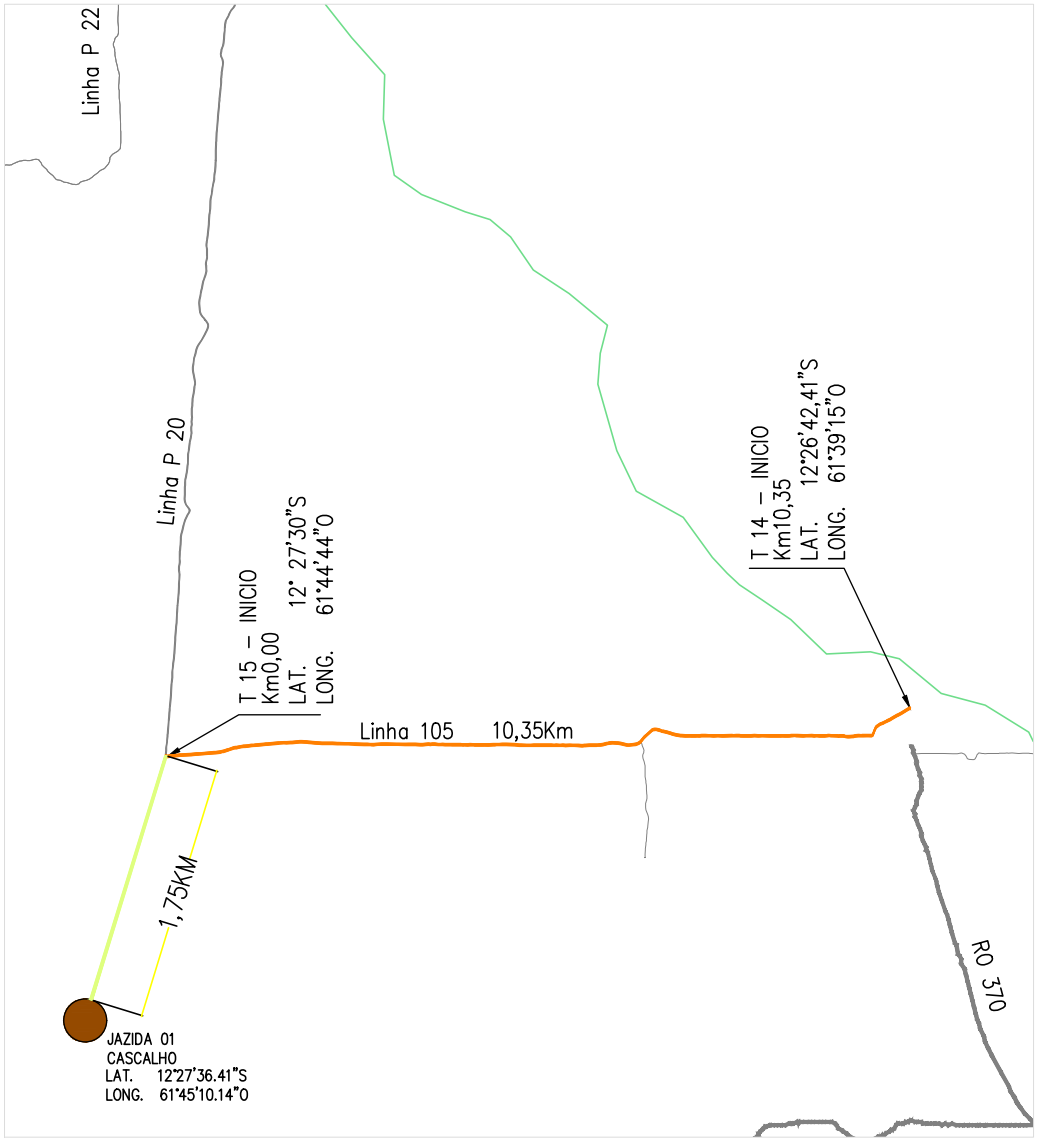
JAZIDA	
Inicial	12° 27'36,41"S 61° 45'10,14"O
Linha P20	
Inicial	12° 27'30,00"S 61° 44'44.00"O
Final	12° 21'17,00"S 61° 44'16.00"O

Trecho da jazida
Trecho a ser recuperado
Limite do Município

Trecho 10: Linha P 20
esc.: 1/1130

Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis – RO			04/05
Recuperação de Estradas Vicinais	esc: Indicada	Desenho: MICHAEL	
Localização	Prefeito: Denair Pedro da Silva	Data: 05/08/2026	Responsável Técnico Michael W. Recalcati

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 18 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 86 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8



Trecho 10: Linha 105
esc.: 1/1130

Trecho da jazida
Trecho a ser recuperado
Limite do Município

JAZIDA	
Inicial	12° 27'36,41"S 61° 45'10,14"O
Linha P20	
Inicial	12° 27'30,00"S 61° 44'44,41"O
Final	12° 26'42,14"S 61° 39'15

105

Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis – RO		05/05
Recuperação de Estradas Vicinais	esc: Indicada	Desenho: MICHAEL
Localização	Prefeito: Denair Pedro da Silva	Data: 05/08/2026

Responsável Técnico
Michael W. Recalcati

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 19 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 87 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

REQUERIMENTO PADRÃO DE LICENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE*	**PROTOCOLO**
( ) LICENÇA PRÉVIA (LP) ( ) LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) ( ) LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) ( ) CERTIDÃO AMBIENTAL **(x) DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ( ) AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL ( ) OUTROS	

NÚMERO DA LICENÇA ANTERIOR *
( ) LP ( ) LI ( ) LO

DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) OU DA SOLICITAÇÃO:

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE 51,98 KM DE ESTRADAS VICINAIS PARA MELHORIA E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

01- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE*

NOME (PESSOA FÍSICA) /RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO

RG (PESSOA FÍSICA) / INSCRIÇÃO ESTADUAL (PESSOA JURÍDICA): 84.744.994/0001-40

ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 – CENTRO

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS UF: RO

CONTATO – FONE: (69) 3643-1104/1255 E-MAIL: gabinete@altoalegre.ro.gov.br

02- CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO*

ATIVIDADE COM Nº DO CÓDIGO CNAE:	Nº DO ITEM DA ATIVIDADE NA LEI DE LICENCIAMENTO ESTADUAL:

LOCALIZAÇÃO

ÁREA URBANA ( ) ÁREA RURAL (x)	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (em Sirgas 2000):
ENQUADRAMENTO NO ZONEAMENTO ESTADUAL ZONA: **Zona Rural** SUBZONAS:	• LINHA P26 - RO 370 / LINHA 95 - KM 23,84: INÍCIO:12°20'32,40"S 61° 47'15.40"O FINAL: 12°16'16.25"S 61° 47'19,72"O • LINHA 95 - LINHA P26 / LINHA P29 - KM 6,89 INÍCIO:12° 21'17,00"S 61° 44'17.00"O FINAL: 12° 20'32,40"S 61° 47'15.40"O • LINHA P20 - LINHA 95 / LINHA 105 - KM 10,90 INÍCIO:12° 27'30,00"S 61° 44'44.00"O FINAL: 12° 21'17,00"S 61° 44'16.00"O • LINHA 105 - LINHA P20 / RO 370 - KM 10,35 INÍCIO:12°27'30,00"S 61°44'44"O FINAL: 12°26'42,41"S 61°39'15"O

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 20 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 88 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO	UF: RO
CORPO RECEPTOR:	BACIA HIDROGRÁFICA:

ÁREA OCUPADA PREVISTA

ÁREA ÚTIL DO EMPREENDIMENTO (INCLUINDO DEPÓSITOS, PÁTIOS E AFINS): CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA: 311.880,00 m²		
PISCICULTURA: NÃO SE APLICA TANQUE ESCAVADO (ÁREA ALAGADA EM HECTARES DE LÂMINA D'ÁGUA): NÃO SE APLICA TANQUE REDE (VOLUME EM M³): NÃO SE APLICA		
Nº DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES: 07 (CONTRATAÇÃO DIRETA)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:00 A 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00	USO DE LENHA: SIM ( ) NÃO(X) QUANTIDADE ESTIMADA M³: Nº CEPROF:
ESTÁ PREVISTO O USO DE CALDEIRA? SIM ( ) NÃO (X)	EM CASO AFIRMATIVO APONTAR: ALTURA DA CHAMINÉ: NÃO SE APLICA LOCALIZAÇÃO DA CHAMINÉ: NÃO SE APLICA	
ESTÁ PREVISTA A INSTALAÇÃO DE FORNOS? SIM ( ) NÃO (X)	EM CASO AFIRMATIVO APONTAR: HÁ CHAMINÉ? SIM ( ) NÃO (X)	HÁ SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO LIQUIDO PIROLENHOSO? SIM ( ) NÃO (X)

03- ÁGUA UTILIZADA NO EMPREENDIMENTO

ORIGEM (REDE PÚBLICA, POÇOS, SUPERFICIAL, OUTROS)	CONSUMO PREVISTO (M³/DIA)		DESPEJO PREVISTO (M³/DIA)		DESTINO FINAL		
	HUMANO	OUTROS USOS	ESGOTO SANITÁRIO	EFLUENTES LÍQUIDOS	ESGOTO SANITÁRIO	SISTEMA DE TRATAMENTO	CORPO RECEPTOR
POÇOS	*	2,46	*	*	*	*	*

TERMO DE OUTORGA OU TERMO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS PARA CAPTAÇÃO Nº: NÃO SE APLICA	TERMO DE OUTORGA OU TERMO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS PARA LANÇAMENTO Nº: NÃO SE APLICA

04- COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS (ENERGIA ELÉTRICA, ÓLEO, GLP, OUTROS)*

TIPO DE FONTE	EQUIPAMENTO CONSUMIDOR (ESPECIFICAR A POTÊNCIA EM MW, SE FOR O CASO)	CONSUMO DIÁRIO	
		QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
ÓLEO DIESEL	MOTONIVELADORA (93 KW)	22,00	Litros/hora
ÓLEO DIESEL	CAMINHÃO TANQUE (PIPA) DISTRIBUIDOR DE ÁGUA 10.000L (188 KW)	3,00	Litros/km
ÓLEO DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³	2,80	Litros/km
ÓLEO DIESEL	ROLO COMPACTADOR	15,00	Litros/hora

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 21 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 89 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

05- RESÍDUOS SÓLIDOS (QUANDO GERADO RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)					
GRUPO A- RESÍDUOS INFECTANTES			GRUPO B – RESÍDUOS QUÍMICOS		
TIPO	QUANTIDADE	DESTINO	TIPO	QUANTIDADE	DESTINO

06- INFORMAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS					
RESÍDUOS SÓLIDOS					
TIPO	ORIGEM	COMPONENTES	QUANTIDADE DIÁRIA (M², TON, OUTROS	TRATAMENTO	DESTINO FINAL
Não Perigosos (Classe II A - Orgânicos)	Refeitório / Vivência dos operários	Restos de alimentos, cascas de frutas e borra de café.	3,50 kg / dia	Nenhum / Triagem na origem	Aterro Sanitário Municipal / Compostagem
Não Perigosos (Classe II A - Recicláveis)	Canteiro de obras e área de vivência	Embalagens plásticas, papel, papelão e latas de alumínio.	2,45 kg / dia	Segregação / Coleta Seletiva	Cooperativa de Reciclagem / Logística Reversa
Não Perigosos (Classe II A - Rejeitos)	Sanitários e limpeza geral	Papel higiênico, guardanapos sujos e varrição.	1,05 kg / dia	Nenhum	Coleta Pública / Aterro Sanitário Municipal
RESÍDUOS LÍQUIDOS					
TIPO	ORIGEM	COMPONENTES	QUANTIDADE DIÁRIA (L, M³, OUTROS	TRATAMENTO	DESTINO FINAL
Efluente Líquido Doméstico (Esgoto Sanitário)	Instalações sanitárias e lavatórios do canteiro de obras	Água, sabão, matéria orgânica, urina e resíduos fecais.	2,80 L / dia (ou 0,20 m³/dia)	Retenção temporária em reservatório integrado (se banheiro químico) ou Passivo	Esgotamento, transporte e tratamento por empresa especializada licenciada (limpa-fossa)
Efluente Líquido de Lavagem	Área de limpeza de ferramentas e equipamentos	Água com traços de material (Solo)	35 L / dia (ou 0,025 m³/dia)	Decantação física em caixa de retenção de sólidos (caixa de areia e brita)	Reutilização no próprio canteiro para aspersão de solo (mitigação de poeira)

07- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA TODAS AS ATIVIDADES	
A) Há previsão de supressão de vegetação nativa na área do empreendimento?	Sim ( ) Não (x)
B) Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à unidades de conservação, nos termos da legisla	Sim ( ) Não (x)
C) Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à grupos quilombolas, nos termos da legislação vi	Sim ( ) Não (x)
D) Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à bens culturais acautelados, nos termos da legisla	Sim ( ) Não (x)
E) Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) a Terras Indígenas, nos termos da legislação vigent	Sim ( ) Não (x)
F) Haverá utilização de agrotóxicos ou defensivos agrícolas?	Sim ( ) Não (x)
G) Há previsão de implantação da atividade em área de APP?	Sim ( ) Não (x)
H) No caso de piscicultura, haverá cultivo de espécies hibridas ou exóticas?	Sim ( ) Não (x)
I) Os tanques serão instalados no curso d'água?	Sim ( ) Não (x)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 22 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 90 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

J) Haverá sistema de tratamento das águas residuárias, após a despesca?	Sim ( ) Não (x)
L) Haverá inferência direta em corpos hídricos como: barramento, lançamento de efluentes, desvio?	Sim ( ) Não (x)
M) Haverá barragem de rejeitos?	Sim ( ) Não (x)

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O LICENCIMANTO

08- CROQUI DO EMPREENDIMENTO
LOCALIZAÇÃO: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. SEGUE CROQUI ANEXO.

09- RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	
NOME COMPLETO: DENAIR PEDRO DA SILVA CPF: 815.926.712-68 LOCAL E DATA**:** ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO,05 DE AGOSTO DE 2026.	
ASSUMO SOB AS PENAS PREVISTAS EM LEI QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.	ASSINATURA: DENAIR PEDRO DA SILVA – 815.926.712-68

*Informações obrigatórias

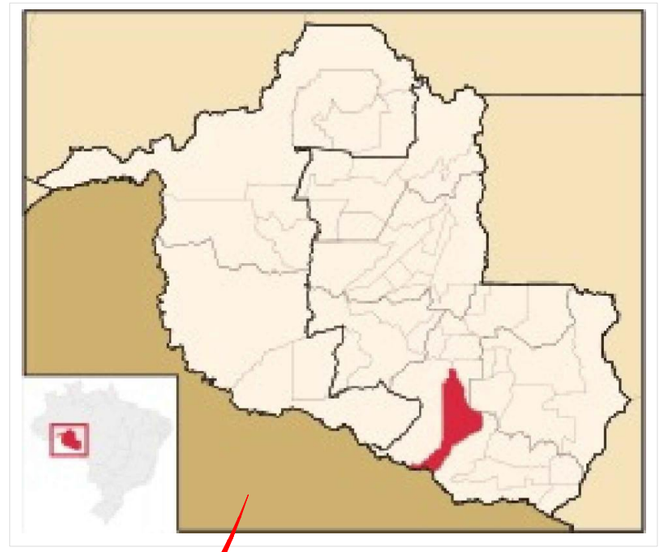
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 23 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 91 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ESCALA 1:500

1 centímetro = 5 metros





ENGENHARIA

DATA CERTIFICADA

ASSINATURA: MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231 — Assinado de forma digital por MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231 Dados: 2026.08.25 09:50:02 -03'00'

MICHAEL W. RECALCATI ENGENHEIRO CIVIL CREA 189897 D/PR

OBRA:

CLIENTE:

LOCAL:

MUNICÍPIO:

TÍTULO:

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

DETALHAMENTOS

CONTEÚDO:

AutoCAD SHX Text

ENGENHEIRO CIVIL CREA 189897 D/PR

ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO

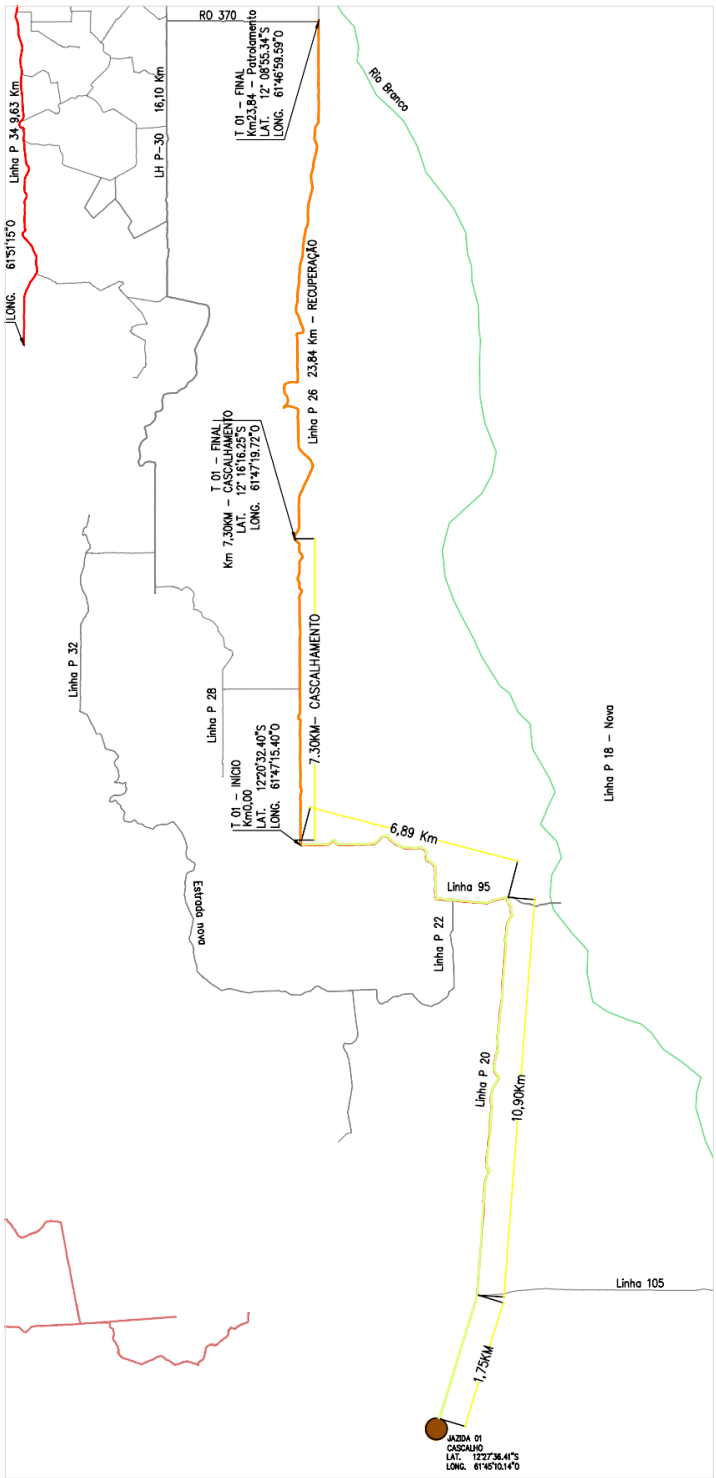
01/05

Pág.: 24 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8

Pág.: 92 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO



JAZIDA	
Inicial	12° 27'36,41"S 61° 47'10,14"O
Linha P26	
Inicial	12° 20'32,40"S 61° 47'15.40"O
Final	12°16'16.25"S 61°47'19,72"O

Trecho da jazida
Trecho a ser recuperado
Limite do Município

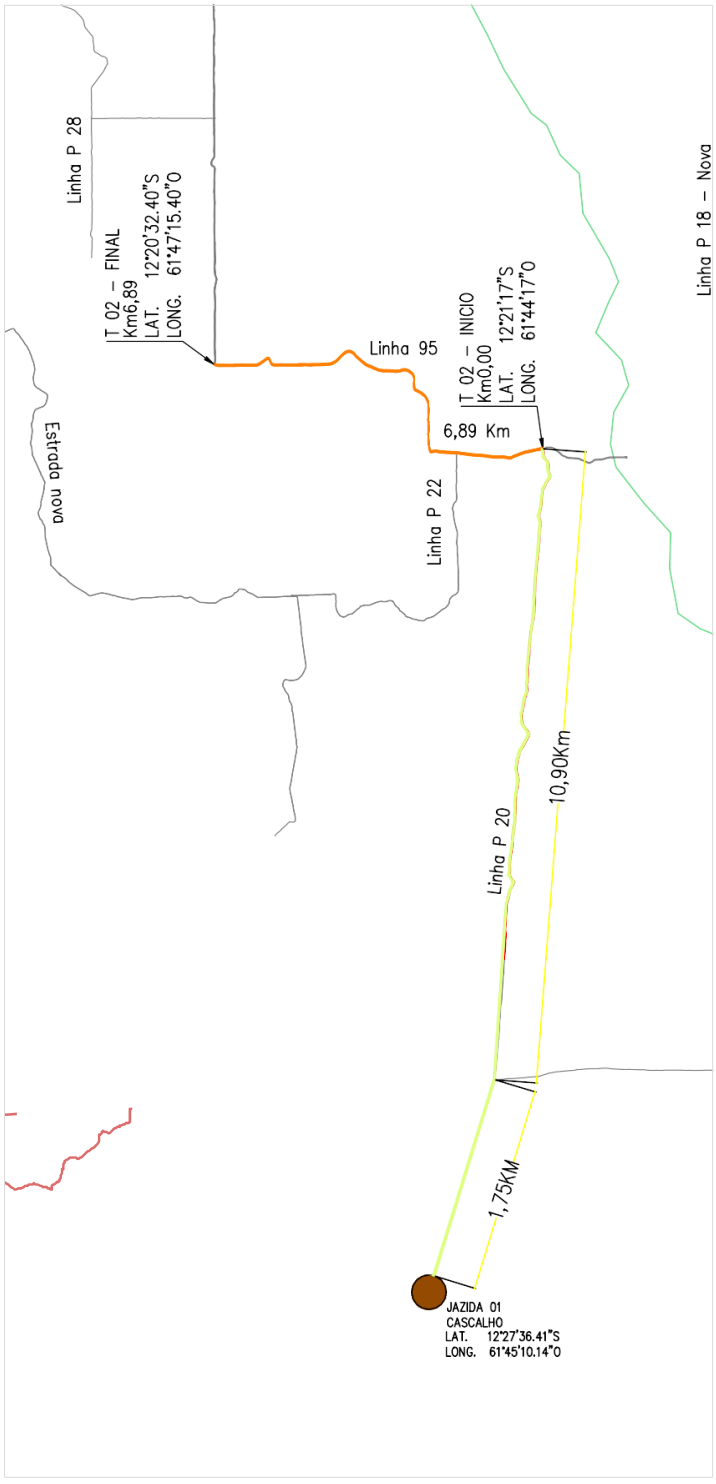
Trecho 10: Linha P 26
esc.: 1/1130

ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis – RO		02/05
	Recuperação de Estradas Vicinais	esc: Indicada	Desenho: MICHAEL
	Localização	Prefeito: Denair Pedro da Silva	Data: 05/08/2026

MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231
Assinado de forma digital por MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231 Dados: 2026.08.05 18:10:47 -03'00'
Responsável Técnico
Michael W. Recalcati

Pág.: 25 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8

Pág.: 93 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8



JAZIDA	
Inicial	12° 27'36.41"S 61° 45'10,14"O
Linha 95	
Inicial	12° 21'17,00"S 61° 44'17.00"O
Final	12° 20'32.40"S 61° 47'15.40"O

Trecho da jazida
Trecho a ser recuperado
Limite do Município

Trecho 10: Linha 95
esc.: 1/1130

Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis – RO			03/05
Recuperação de Estradas Vicinais	esc: Indicada	Desenho: MICHAEL	
Localização	Prefeito: Denair Pedro da Silva	Data: 05/08/2026	

MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231
Assinado de forma digital por MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231 Dados: 2026.08.05 18:11:12 -05'00'
Responsável Técnico
Michael W. Recalcati

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 26 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 94 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8



JAZIDA	
Inicial	12° 27'36,41"S 61° 45'10,14"O
Linha P20	
Inicial	12° 27'30,00"S 61° 44'44,00"O
Final	12° 21'17,00"S 61° 44'16,00"O

Trecho da jazida
Trecho a ser recuperado
Limite do Município

Trecho 10: Linha P 20
esc.: 1/1130

Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis – RO			04/05
Recuperação de Estradas Vicinais	esc: Indicada	Desenho: MICHAEL	
Localização	Prefeito: Denair Pedro da Silva	Data: 05/08/2026	

MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231
Assinado de forma digital por MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231 Dados: 2026.08.05 18:11:30 -0300'
Responsável Técnico
Michael W. Recalcati

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 27 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 95 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8



Trecho 10: Linha 105
esc.: 1/1130

Trecho da jazida
Trecho a ser recuperado
Limite do Município

JAZIDA	
Inicial	12° 27'36,41"S 61° 45'10,14"O
Linha P20 105	
Inicial	12° 27'30,00"S 61° 44'44,41"O
Final	12° 26'42,14"S 61° 39'15,00"O

Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis – RO		05/05	MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231 Assinado de forma digital por MICHAEL WENDERSON RECALCATI:01031443231 Dados: 2026.08.05 18:11:46 -03'00'
Recuperação de Estradas Vicinais	esc: Indicada	Desenho: MICHAEL	
Localização	Prefeito: Denair Pedro da Silva	Data: 05/08/2026	Responsável Técnico Michael W. Recalcati

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 28 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 96 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320268500505679

1. Responsável Técnico

MICHAEL WENDERSON RECALCATI

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

RNP: **1719608237**

Registro: 189897D PR

Empresas.: LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Registro: 13265EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREF. MUNIC. DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** CPF/CNPJ: 84744994000140

Rua AV. AFONSO PENA Bairro.: CENTRO Telefone.: 6936431101

Nº.: 3370 Comp.: Cidade.: ALTO ALEGRE DOS PARECIS UF: RO País: BRA CEP.: 76952000

Contrato: 018/2026 Tipo Contratante: PJ Direito Público Vinculado à ART:

Valor: 1.000,00 Motivo: Novo Contrato Substituição:

Ação Institucional: Não informado Forma de Registro: Inicial Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: ESTRADAS VICINAIS Bairro: ZONA RURAL Telefone.: 6936431101

Nº: S/N Comp.: Cidade: ALTO ALEGRE DOS PARECIS UF: RO CEP.: 76952000

Data de Inicio: 28/04/2026 Previsão de término: 28/10/2026 Coordenadas Geográficas:,

Finalidade: Outro

Proprietário: PREF. MUNIC. DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS CPF/CNPJ: 84744994000140

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	51,9800	km
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	51,9800	km
	ESPECIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	51,9800	km

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

_____
Profissional

_____
Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

MICHAEL WENDERSON RECALCATI - 010.314.432-31
Nome do profissional - CPF:

PREF. MUNIC. DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - 84.744.994/0001-40
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no www.crearo.org.br ou www.confea.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE:
77006-67C50-6C842-EA2F8-2AA8C
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 51,98KM

Valor ART R$ 108,39 Registrada em: 05/08/2026 Código: AUT Valor Pago: 108,39 Nosso Número: 14000008500505679 Versão do Sistema

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 29 / 30 - ID. do Doc.: 2.4C9.FFB - 13/08/2026 - 10:35:02 - ASSINADO POR(2): CPF:740.25*.**2-*4 CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 97 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MARIO NEIVA FERREIRA FILHO**, **CPF:** 740.25*.**2-*4 em **13/08/2026 11:31:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1162.7V31.515A.4053.0057**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **13/08/2026 10:45:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10K4.1R45.037Z.2334.5675**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.4C9.FFB** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **THAIS SILVA LEMES**, **CPF:** 020.54*.**2-*6 , em **13/08/2026 - 10:35:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 1033.6E35.1022.7151.3728

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1033.6E35.1022.7151.3728 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

CONTRATO N° XXX/XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A EMPRESA **XXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na AV XXXXX N° XXXX, SALA X, XXXXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXX XXXX XXX** , brasileiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXXX- XX, daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº XXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º XXX/XXXX**, Recursos provenientes XXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXX Alto Alegre dos Parecis-RO,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. Projeto Básico que embasou a contratação;
1.4. Projeto Arquitetônico;
1.5. Memorial Técnico Descritivo;
1.6. Planilha de Orçamento Global;
1.7. Cronograma Físico-Financeiro.
1.8. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
1.9. O Edital de Licitação
1.10. A Proposta do Contratado; e
1.11. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXXXXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 99 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3 **O prazo de execução será de XXX (XXXXX) dias**, após a assinatura da ordem de serviço, conforme o estabelecido pelo cronograma físico-financeiro.
2.4 A Contratada deverá iniciar a obra no prazo de até 10 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço.
2.5 Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R$ X.XXX.XXX,XX (XXXX).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizada medição mensal junto a fiscalização e devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.
6.2 Para a medição/pagamento, deverão ser entregues os seguintes documentos:
• Requerimento da Empresa
• Planilha de Medição da Empresa
• Diário de Obra da empresa
• Relatório Fotográfico da empresa
• Nota Fiscal da empresa (somente depois que a eng. Fiscal autorizar a emissão da nota) devendo constar obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 100 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

empenho, número do contrato administrativo, número da licitação e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.
• Certidão Negativa de Débitos Receita Federal
• Certidão Negativa de Débitos Estadual
• Certidão Negativa de Débitos Municipal
• Certidão FGTS
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
• Cópia do Comprovante de Pago da GPS
• Cópia da GEFIP da empresa • Cópia com comprovante de Pg. do FGTS • Cópia da SEFIP
• Comprovante de Guia de Recolhimento ISSQN Pago.
• ART de Execução da Obra pelo Engenheiro Civil da Empresa.
• Seguro Garantia da Obra.
6.3 O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço.
6.4 Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, podendo ser reajustado após 12 meses, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, dependendo de pedido da Contratada.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa contratada não dão direito ao reajuste de preços.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 101 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto Básico;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto conforme o Projeto Básico, edital e seus anexos;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 102 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 103 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.23. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
9.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.26. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Convênio, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e do órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida, no caso da ocorrência do disposto no art. 59, § 5°, do percentual correspondente a diferença do valor orçado e o valor contratado.
11.2 A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente, provocando, a falta de apresentação a rescisão contratual e as demais sanções previstas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 104 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.2.1 Desde que com justificativa aceita pela Contratada, o prazo para a entrega do seguro garantia poderá ser prorrogado.

11.2.2 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 105 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 106 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O descumprimento contratual, caracterizado pelo atraso no cumprimento das obrigações assumidas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão unilateral pela Administração Pública, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, na legislação aplicável e nas demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

14.1. A medição é condição indispensável para a realização de qualquer pagamento, que será realizado pela fiscalização, em quantidades conforme o cronograma físico financeiro da obra.

§ 1° - Para cada medição, deverá a Contratada apresentar:

a) - Solicitação por escrito à prefeitura, contendo o período a ser medido;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 107 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

b) - Planilha dos itens a serem medidos, com data da solicitação e prazo para conclusão da obra, devidamente carimbada e assinada pelo responsável técnico da contratada, conforme modelo;

c) - Relatório Diário de obra do período a ser medido, devidamente carimbado e assinado e pelo responsável técnico da Contratada;

d) - Pelo menos 02 (dois) atestados de visita técnica do responsável técnico, identificado pela carteira do CREA, da contratada aos locais da obra, emitidos pela Fiscalização. Os atestados a serem apresentados devem ser datados para o mesmo período a ser medido e não devem possuir datas com intervalos superiores há 15 (quinze) dias corridos, nem inferiores a 05(cinco) dias corridos. Em períodos de paralisação da obra justificada por escrito não serão computados. A não conformidade deste item acarretará multa de 3% do valor medido.

e) - Para a primeira medição, além dos itens anteriores, deverá a Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, devidamente registrada no CREA-RO.

§ 2° - Observações:

a) - Os itens serão medidos somente quando estiverem em plenas condições técnicas e satisfatórias de utilização, funcionamento e acabamento;

b) - Caso a Contratada encontre divergência entre a planilha orçamentária, projetos gráficos ou memoriais descritivo, caberá à contratada comunicar imediatamente à fiscalização para que sejam realizadas as devidas adequações.

c) - A medição somente será realizada mediante a conformidade das alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do § 1°, sob pena da multa prevista na alínea “d”.

d) - Não será realizada a medição se, para o mesmo período for constatado que o valor acumulado medido for inferior ao previsto pelo Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Contratada, salvo em situações previstas em contrato.

e) - A quantidade de medições não deverá ser superior ou inferior à prevista pelo cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento XXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 108 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XX de XXX.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 109 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-ME
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 110 / 111 - ID. do Doc.: 2.4D8.C3D - 14/08/2026 - 12:03:36 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **14/08/2026 12:04:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12X0.0V04.850U.E31A.3114**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.4D8.C3D** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, **CPF:** 039.88*.**2-*9 , em **14/08/2026 - 12:03:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 1273.4R03.136K.R30W.0331

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.4R03.136K.R30W.0331 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO